

CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

**CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO
SANTO**

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

I - ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

OFÍCIO Nº 2306001/22

de 23 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,

Em atendimento a Instrução Normativa nº 03/2013, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, venho através do presente apresentar a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, as Conta de Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO do Município de BREJO SANTO, referente ao período de 27/01/21 a 31/12/21, composta pelos documentos abaixo discriminados:

- Portaria de nomeação e Portaria de Exoneração do ordenador de despesa;
- Relação e cadastro dos responsáveis (modelo 01 e 02);
- Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo 03);
- Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não (modelo 04);
- Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas (modelo 05);
- Quadro dos empenhados a pagar inscritos processados e não processados, relação dos empenhados a pagar pagos e cancelados;
- Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo 07);
- Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária;
- cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;
- Ata de nomeação dos componentes da comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo);

Atenciosamente


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ao:
Exmo. Senhor
MD. Conselheiro Presidente do T.C.E.
FORTALEZA-CE.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA N.º 004/2021

De 27 de janeiro de 2021.

Nomeia Secretário (a) Executivo(a) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS e dá outras providências.

O (a) Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia, com exercício a partir desta data, o(a) Secretário (a) Executivo(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 27/2019, homologada na data de 08/01/2021, DOE, páginas 49 e seguintes; Mediante DECRETO nº 33.413/ de 20 de dezembro de 2019 e ratificada em Assembleia Geral.

Art. 2º. Referida função será ocupada, em comissão, pelo (a) seguinte colaborador (a):

I - **HELEN BARROS MIRANDA LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 756.500.613-00.

Art. 3º. Determinar que a Secretária Executiva tenha por atribuições: Auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade; Planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas; Propor a estruturação de suas atividades de quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembleia Geral, através do Presidente do Consórcio; Divulgar as deliberações da Assembleia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet; Elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral; Preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes; Assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio; Elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos -PPI e do orçamento anual do Consórcio; Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais: a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos; b) emitir as notas de empenho de despesa; Exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência; Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo; Praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista; Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto,

[Assinatura]
Rafael Francisco Bezerra de Souza Feitosa
Adv. Civil, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOT.ª



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência. As demais atribuições da Secretária Executiva do Consórcio encontram-se definidas no Estatuto, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art. 4º. Determino que encaminhe esta portaria para o setor competente para as providências cabíveis de nomeação, conforme determina a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARCONE TAVARES DE LUNA

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo

Francisco Bezerra de Souza
OF. REG. CIVIL, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

II – informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo)

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01

Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor): HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

Cargo/Função

CPF:

SECRETÁRIA EXECUTIVA

756.500.613-00

Matrícula

Período de Gestão

188

27/01/2021

a

31/12/2021

Nomeação/Designação

Data da Nomeação

Data da Publicação

Ato Nº 004/2021

27/01/2021

27/01/2021

Delegação de Competência

Data da Ato

Data da Publicação

Data da Comunicação ao TCM

SECRETÁRIA EXECUTIVA

27/01/2021

27/01/2021

27/01/2021

Endereço Residencial

Rua: RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, 225.

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: BREJO SANTO

UF.: CE

CEP.: 63260000

Telefones:

Fixo:

Cel.: (088)9733-0024

E-mails:

drahelenbml@gmail.com

Preenchido por:

Cargo:

ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA

Assessoria

Matrícula:

Data

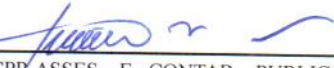
Assinatura:

31/12/2021

Responsável

Contador

ASS.: 

ASS.: 

ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E
PRIVADA

MAT.: 0

Assessoria Contábil


Visto

Município: BREJO SANTO

Mês/Ano 2021

Órgão: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO Unidade Orçamentária: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO			
Empresa:		Contador:	
ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA		FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA	
C.N.P.J.: 08.086.560/0001-12		C.P.F.: 259.418.013-00	
C.R.C.-CE: 00640		C.R.C.-CE: 8466	
Endereço Comercial:	Nº	Endereço Residencial	Nº
RUA SENHORA SANTANA	414	RUA ALBES LANDIM	22
Bairro/Distrito: SALESIANO		Bairro/Distrito: PIRAJA	
Município: JUAZEIRO DO NORTE		Município: JUAZEIRO DO NORTE	
UF: CE	CEP: 63050250	UF: CE	CEP: 63010000
Telefone: (0088)3587-3205		Telefone: (0889)9684-1969	

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

DE 27/01/2021 a 31/12/2021

ASS.:

ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA

Assessoria Contábil

Visto

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

III - balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balan o Or ament rio

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021
DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Or�ament�rias	Previs�o Inicial	Previs�o Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	11.911.477,64	11.911.477,64	9.076.015,29	-2.835.462,35
Receita Patrimonial	1.405.132,59	1.405.132,59	60.482,23	-1.344.650,36
Valores Mobili�rios	1.405.132,59	1.405.132,59	60.482,23	-1.344.650,36
Transfer�ncias Correntes	10.469.463,20	10.469.463,20	9.015.533,06	-1.453.930,14
Transfer�ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.697.693,15	5.697.693,15	4.470.706,86	-1.226.986,29
Transfer�ncias dos Munic�pios e de suas Entidades	4.771.770,05	4.771.770,05	4.544.826,20	-226.943,85
Outras Receitas Correntes	36.881,85	36.881,85	0,00	-36.881,85
Indeniza��es, Restitui��es e Ressarcimentos	36.881,85	36.881,85	0,00	-36.881,85
Subtotal das Receitas (I)	11.911.477,64	11.911.477,64	9.076.015,29	-2.835.462,35
Refinanciamento (II)				
Opera��es de Cr�dito Internas				
Mobili�ria				
Contratual				
Opera��es de Cr�dito Externas				
Mobili�ria				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	11.911.477,64	11.911.477,64	9.076.015,29	-2.835.462,35
D�ficit (IV)	432.992,38	432.992,38	1.525.263,11	
Total (V) = (III + IV)	12.344.470,02	12.344.470,02	10.601.278,40	-1.743.191,62
Saldos de Exerc�cios Anteriores (Utilizados para Cr�ditos Adicionais) Super�v�it Financeiro Reabertura de Cr�ditos Adicionais				
Despesas Or�ament�rias				
Despesas Correntes	11.857.788,10	12.057.788,10	10.518.768,40	1.466.079,70
Pessoal e Encargos Sociais	5.909.891,23	5.172.491,23	4.809.070,33	363.420,90
Outras Despesas Correntes	5.947.896,87	6.885.296,87	5.709.698,07	1.102.658,80
Despesas de Capital	486.681,92	286.681,92	9.570,00	277.111,92
Investimentos	486.681,92	286.681,92	9.570,00	277.111,92
Subtotal das Despesas (VI)	12.344.470,02	12.344.470,02	10.528.338,40	1.743.191,62
Amortiza��o da D�vida/Refinanciamento (VII)				
Amortiza��o da D�vida Interna				
D�vida Mobili�ria				
Outras D�vidas				
Amortiza��o da D�vida Externa				
D�vida Mobili�ria				
Outras D�vidas				
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	12.344.470,02	12.344.470,02	10.528.338,40	1.743.191,62
Sistema GESTOR - M�dulo: Balan�o Cont�bil				

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balan o Or ament rio

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Or�ament�rias							
Superavit (IX)							
Total (X) = (VIII + IX)							
Restos a Pagar N�o Processados							
Despesas Correntes		Em Exerc�cios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exerc�cio Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Outras Despesas Correntes		45.698,04	0,00	0,00	0,00	0,00	45.698,04
Total		45.698,04	0,00	0,00	0,00	0,00	45.698,04
Restos a Pagar Processados e N�o Processados Liquidados							
Despesas Correntes		Em Exerc�cios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exerc�cio Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Outras Despesas Correntes		8.827,04	156.400,76	156.400,76	0,00	8.827,04	
Total		8.827,04	156.400,76	156.400,76	0,00	8.827,04	


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRET RIA EXECUTIVA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são o apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao d e referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Cons Pùb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanco Orçamentário
Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2021, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 9.076.015,29 (NOVE MILHOES SETENTA E S EIS MIL QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 76,20% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 85,88 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
12.344.470,02	12.344.470,02	10.601.278,40	10.528.338,40	10.416.263,69	1.743.191,62

Cons Pùb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanço Orçamentário

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021**

De acordo com MCASP o Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

NOTA 1 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**1.1 - Da Receita**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas no decorrer do exercício financeiro.

De conformidade com o Balanço Orçamentário do exercício em comento a arrecadação comportou-se da seguinte forma:

Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Realizada	Diferença -/+
Receita Corrente	11.911.477,64	9.076.015,29	-2.835.462,35
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Geral	11.911.477,64	9.076.015,29	

O Balanço Orçamentário registrou uma arrecadação no montante de R\$ 9.076.015,29, mediante a Receita Realizada. Justifico também que a respectiva Unidade Gestora, durante este período obteve um repasse do Tesouro Municipal no montante de R\$ 0,00.

NOTA 2 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**2.2 - Da Despesa**

A execução orçamentária da despesa apresentou no final deste período o seguinte quadro:

Categoria Econômica	Despesa Atualizada	Despesa Realizada	Diferença -/+
Despesa Corrente	12.057.788,10	10.591.708,40	1.466.079,70
Despesa de Capital	286.681,92	9.570,00	277.111,92
Reserva de Contingência	0,00		
Total Geral	12.344.470,02	10.601.278,40	

OBS: O Valor da Despesa Realizada refere-se ao valor empenhado durante este período

A despesa fixada foi de R\$ 12.344.470,02, sendo a mesma atualizada por meio de decretos orçamentários resultando uma despesa atualizada de R\$ 12.344.470,02. A despesa realizada no exercício em comento foi de R\$ 10.601.278,40. No confronto da Despesa Executada (empenhada) com a Despesa Atualizada encontramos uma economia na realização da despesa (Saldo Orçamentário) no valor de R\$ 1.743.191,62

Conclui-se que na diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada, houve um valor de R\$ -1.525.263,11

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021

De acordo com MCASP o Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

É a nota explicativa.
BREJO SANTO, em 31/12/21.

ACPP-ASSES. E CONTAB. PÚBLICA E PRIVADA
FRANCISCO JOSEAN-DE SOUZA

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balan o Financeiro

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021
DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Disp�ndios		
Especifica��o	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior	Especifica��o	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior
Receita Or�ament�ria (I)	9.076.015,29	0,00	Despesa Or�ament�ria (VI)	10.601.278,40	9.243.037,83
Ordin�ria	9.076.015,29	0,00	Ordin�ria	10.601.278,40	0,00
			CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	9.243.037,83
Transfer�ncias Financeiras Recebidas (II)	0,00	9.284.576,22	Transfer�ncias Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
CONS. PUB. DE SAUDE DA MIC. DE BREJO SANTO	0,00	9.284.576,22			
Recebimentos Extraor�ament�rios (III)	1.197.572,94	1.075.814,71	Pagamentos Extraor�ament�rios (VIII)	1.138.068,15	1.124.838,96
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	1.075.814,71	CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	1.124.838,96
Empenhado a Pagar N�o Processado	72.940,00	0,00	INSS - EXTRA	291.520,25	0,00
Empenhado a Pagar Processado	112.074,71	0,00	IRRF	9.218,06	0,00
INSS - EXTRA	291.520,25	0,00	IRRF - EXTRA	500.640,91	0,00
IRRF	9.218,06	0,00	ISS	268,00	0,00
IRRF - EXTRA	531.654,70	0,00	ISS - EXTRA	115.728,32	0,00
ISS	268,00	0,00	Restos a Pagar 2020	156.400,76	0,00
ISS - EXTRA	115.728,32	0,00	SAL�RIO FAM�LIA FOPAG	2.712,01	0,00
SAL�RIO FAM�LIA FOPAG	2.712,01	0,00	SINDICATO SAUDE	1.650,00	0,00
SINDICATO SAUDE	1.650,00	0,00	SINDICATO SAUDE - ANTECIPADO	122,95	0,00
Sal�rio Fam�lia	8.649,25	0,00	Sal�rio Fam�lia	8.649,25	0,00
Sal�rio Maternidade	51.157,64	0,00	Sal�rio Maternidade	51.157,64	0,00
Saldo do Exerc�cio Anterior (IV)	3.552.187,10	3.558.313,06	Saldo para Exerc�cio Seguinte (IX)	2.086.428,78	3.552.187,10
Caixa e Equivalente de Caixa	4.054,62	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	130.201,70	0,00
CEF - CONS. PUB. SAUDE / RATEIOS	338.378,55	0,00	CEF - CONS. PUB. SAUDE / RATEIOS	330.222,06	0,00
CEF - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE	1.216.887,09	0,00	CEF - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE	604.685,31	0,00
CEF - POLICLINICA - ESTADO	1.839.775,22	0,00	CEF - POLICLINICA - ESTADO	699.158,95	0,00
CEF - POLICLINICA - RATEIO	67.212,21	0,00	CEF - POLICLINICA - RATEIO	104.417,56	0,00
CEO - ESTADO	85.879,41	0,00	CEO - ESTADO	217.743,20	0,00
CEO UNIAO	0,00	3.558.313,06	CEO UNIAO	0,00	3.552.187,10
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00		CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	
Dep�sitos Restitu�veis e Valores Vinculados	0,00		Dep�sitos Restitu�veis e Valores Vinculados	0,00	
Total (V) = (I + II + III + IV)	13.825.775,33	13.918.703,99	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	13.825.775,33	13.920.063,89

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balan o Financeiro

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Disp�ndios	
Especifica�o	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior	Especifica�o
			Exerc�cio Atual
			Exerc�cio Anterior


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRET RIA EXECUTIVA

Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanço Financeiro
Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Cons Pú de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanço Financeiro

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 9.076.015,29 (NOVE MILHOES SETENTA E SEIS MIL QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam ser submetidos ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	9.076.015,29	Saúde	10.601.278,40

Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanço Financeiro

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Receita Patrimonial	60.482,23		0,00
Transferências Correntes	9.015.533,06		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	9.076.015,29	Despesa Total	10.601.278,40



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021

De acordo com MCASP o Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária;
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

NOTA 01 - DAS RECEITA E DESPESA

Esta peça demonstra a síntese da Receita e da Despesa Orçamentária realizada, os recebimentos e pagamentos realizados Extra Orçamentários, como também, os saldos das disponibilidades provenientes do exercício anterior e o exercício atual.

Considerando a movimentação financeira do exercício em comento, e resumindo seus dados essa peça apresenta-se da seguinte forma:

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária	9.076.015,29	Despesa Orçamentária	10.601.278,40
Resto a Pagar	364.460,25	Restos a Pagar Pago	156.400,76
Receita Extra-Orçamentária	833.112,69	Despesa Extra-Orçamentária	981.667,39
Transferencia Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
Saldo Financeiro do Exercício Anterior	3.552.187,10	Saldo Financeiro Atual	2.086.428,78
Total da Receita	13.825.775,33	Total da Despesa	13.825.775,33

O Balanço Financeiro (BF)¹ evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução Vigente).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução Vigente).

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA

**BALANÇO FINANCEIRO
PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021**

De acordo com MCASP o Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária;
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

É a nota explicativa.
BREJO SANTO, em 31/12/21.

ACPP-ASSES. E CONTAB. PÚBLICA E PRIVADA
FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA

Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanço Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.765.369,74	3.552.187,10	PASSIVO CIRCULANTE	152.040,29	165.352,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.086.428,78	3.552.187,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	120.901,75	165.227,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.086.428,78	3.552.187,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	120.901,75	165.227,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.086.428,78	3.552.187,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO	120.901,75	165.227,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.086.428,78	3.552.187,10	FORNECEDORES NACIONAIS	120.901,75	165.227,80
Caixa Econômica Federal	2.086.428,78	3.552.187,10	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	120.901,75	165.227,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	122,95	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.138,54	124,75
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	122,95	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	31.138,54	124,75
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO	122,95	0,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	31.138,54	124,75
RETENÇÕES ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	122,95	0,00	CONSIGNAÇÕES	31.138,54	124,75
ESTOQUES	678.818,01	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	31.013,79	0,00
ALMOXARIFADO	678.818,01	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	124,75	124,75
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	678.818,01	0,00	Total do Passivo	152.040,29	165.352,55
MATERIAL DE CONSUMO	678.818,01	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.114.430,45	1.073.945,67	Patrimônio Líquido		
IMOBILIZADO	2.114.430,45	1.073.945,67			
BENS MOVEIS	2.348.392,44	1.073.945,67	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.348.392,44	1.073.945,67			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.570,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	908.593,12	908.593,12
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS	9.570,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL	908.593,12	908.593,12
DEMAIS BENS MÓVEIS	2.338.822,44	1.073.945,67	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	908.593,12	908.593,12
OUTROS BENS MÓVEIS	2.338.822,44	1.073.945,67	PATRIMÔNIO SOCIAL	908.593,12	908.593,12
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-233.961,99	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	3.819.166,78	3.552.187,10
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDADO	-233.961,99	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.819.166,78	3.552.187,10
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-233.961,99	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.819.166,78	3.552.187,10
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-233.961,99	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	266.979,68	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ANTERIORES	3.552.187,10	3.552.187,10
			Total do Patrimônio Líquido	4.727.759,90	4.460.780,22
Total	4.879.800,19	4.626.132,77	Total	4.879.800,19	4.626.132,77
Ativo Financeiro	2.086.551,73	3.552.187,10	Passivo Financeiro	152.040,29	165.352,55
Ativo Permanente	2.793.248,46	1.073.945,67	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial			Saldo Patrimonial	4.727.759,90	4.460.780,22

Compensações

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:1

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balan o Patrimonial

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especifica�o	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior	Especifica�o	
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exerc�cio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obriga�es Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRET RIA EXECUTIVA

Cons Pú de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanço Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2021.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto o por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Cons Pú de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanco Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
 - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.
- Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
- O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 2.114.430,45 (DOIS MILHOES CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2021 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Cons Pú de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balanco Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade de.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte e do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 120.901,75 (CENTO E VINTE MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 31.138,54 (TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte e do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 4.727.759,90 (QUATRO MILHOES SETECENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).



Cons P  b de Sa  de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Balan  o Patrimonial

Consolidado

Exerc  cio: 2021

Per  odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1  , III da Portaria n   700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRET  RIA EXECUTIVA



CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021

De acordo com MCASP o Balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:

- a) Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
- b) Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
- c) Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
- d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

DO ATIVO E PASSIVO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração que evidencia de um lado as contas representativas de bens, direitos e, quando for o caso, o saldo patrimonial negativo, contas essas que formam o ATIVO. Do outro lado evidencia a posição das contas representativas de compromissos assumidos com terceiros e quando for o caso, o saldo patrimonial positivo, ou seja, patrimônio líquido da instituição pública, contas essas que formam o PASSIVO.

O Ativo é a coluna que demonstra a parte positiva do patrimônio; o Passivo é a coluna que demonstra a parte dos compromissos com terceiros. A diferença entre as duas colunas é denominada de Saldo Patrimonial, conforme quadro a seguir demonstrado:

ATIVO		PASSIVO	
(A) Ativo Circulante	2.765.369,74	(A) Passivo Circulante	152.040,29
Caixa e Equivalente de Caixa	2.086.428,78	Forn. Curto Prazo (R. Pagar Processados)	120.901,75
Credito a Curto Prazo	122,95	Demais Obrigações - (Consignações)	31.138,54
Estoques	678.818,01		
(B) Ativo Não Circulante	2.114.430,45	(B) Passivo Não Circulante	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Imobilizado Atualizado (1+2)	2.114.430,45	(C) Patrimônio Líquido	
Bens Movéis	2.348.392,44	Resultados Acumulados.....	4.727.759,90
Bens Imóveis	0,00		
Depreciação	233.961,99		
(1) Bens Moveis	2.114.430,45		
(2) Bens Imóveis	0,00		
Total do Ativo (A+B)	4.879.800,19	Total do Passivo (A+B+C)	4.879.800,19

NOTA 1.1 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Segundo o MCASP compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Apresentou o valor de R\$ 2.086.428,78 em seu saldo de disponibilidade.

NOTA 1.2 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO (ATIVO CIRCULANTE)

De acordo com o MCASP compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. O saldo da conta supracitada é de R\$ 122,95.

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021

De acordo com MCASP o Balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:

- a) Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
- b) Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
- c) Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
- d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

NOTA 1.3 - ESTOQUES

Conforme o MCASP compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O saldo na referida conta é de R\$ 678.818,01.

NOTA 1.4 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

De acordo com o MCASP compreende os valores a receber por fornecimento de transferências e empréstimos e financiamentos, dívida ativa tributária e não tributária, ações concedidas realizáveis acima de doze meses da data das demonstrações contábeis. O saldo da conta supracitada é de R\$ 0,00.

NOTA 1.5 - IMOBILIZADO

Segundo o MCASP compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O saldo do Ativo Imobilizado atualizado (menos as depreciações) é de R\$ 2.114.430,45.

NOTA 1.6 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Conforme dispõe o MCASP compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. O saldo registrado neste período é de R\$ 120.901,75.

NOTA 1.7 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo, conforme o disposto no MCASP. A referida conta ficou com o saldo de 31.138,54.

NOTA 1.8 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO

Segundo o MCASP a referida conta compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo. A disponibilidade da supracitada durante este período foi de R\$ 0,00.

NOTA 1.9 - RESULTADOS ACUMULADOS

Segundo o MCASP compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. O Resultado Acumulado no período foi de R\$ 4.727.759,90.

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021

De acordo com MCASP o Balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:

- a) Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
- b) Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
- c) Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
- d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Conclui-se que no encerramento deste período, houve um patrimônio líquido no valor de R\$ 472.775,90.
É a nota explicativa.
BREJO SANTO, em 31/12/21.

ACPP-ASSES. E CONTAB. PÚBLICA E PRIVADA
FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA

Cons Pú de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	11.019.710,07	9.285.936,12	10.752.730,39	9.997.880,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	60.482,23	0,00	4.809.070,33	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60.482,23	0,00	3.756.120,80	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.482,23	0,00	3.756.120,80	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	60.482,23	0,00	3.756.120,80	0,00
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	60.482,23	0,00	3.756.120,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	9.015.533,06	0,00	3.756.120,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.015.533,06	0,00	3.756.120,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	641.000,64	0,00	1.052.805,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTE	641.000,64	0,00	1.052.805,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	641.000,64	0,00	1.052.805,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.470.706,86	0,00	144,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	4.470.706,86	0,00	144,15	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.470.706,86	0,00	144,15	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	3.903.825,56	0,00	144,15	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.903.825,56	0,00	5.702.744,82	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS	3.903.825,56	0,00	491.802,99	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	1.943.694,78	0,00	491.802,99	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.943.694,78	0,00	491.802,99	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.943.694,78	0,00	491.802,99	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.943.694,78	0,00	4.976.979,84	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.943.694,78	0,00	1.840,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.840,00	0,00	1.840,00	0,00
DIÁRIAS	1.840,00	0,00	1.840,00	0,00
SERVIÇOS	21.250,00	0,00	21.250,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	21.250,00	0,00	21.250,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	21.250,00	0,00	21.250,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	21.250,00	0,00	21.250,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.953.889,84	0,00	4.953.889,84	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	4.953.889,84	0,00	4.953.889,84	0,00

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Varia  es Patrimoniais

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

Consolidado

DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

Varia  es Patrimoniais Quantitativas

	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior
OUTROS SERVI�OS TERCEIROS - PJ			4.963.889,84	0,00
DEPRECIAC�O, AMORTIZA�O E EXAUST�O			233.961,99	0,00
DEPRECIAC�O			233.961,99	0,00
DEPRECIAC�O - CONSOLIDA�O			233.961,99	0,00
DEPRECIAC�O DE IMOBILIZADO			233.961,99	0,00
DEPRECIAC�O DE BENS M�VEIS			233.961,99	0,00
TRIBUT�RIAS			96.691,72	0,00
CONTRIBUI��ES			96.691,72	0,00
CONTRIBUI��ES SOCIAIS			96.691,72	0,00
CONTRIBUI��ES SOCIAIS - INTER OFSS - UNI�O			96.691,72	0,00
PIS/PASEP			96.691,72	0,00
OUTRAS VARIA��ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			144.223,52	0,00
DIVERSAS VARIA��ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			144.223,52	0,00
VARIA��ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (			144.223,52	0,00
VARIA��ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			144.223,52	0,00
DIVERSAS VARIA��ES DIMINUTIVAS			144.223,52	0,00
Resultado Patrimonial do Exerc�cio - Super�vit			266.979,68	711.944,18

Varia  es Patrimoniais Qualitativas

	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior
Incorporac�o de Ativo	9.570,00	0,00
Desincorporac�o de Passivo	0,00	0,00
Incorporac�o de Passivo	0,00	0,00
Desincorporac�o de Ativo	0,00	0,00

Cons Pùb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Cons Pú de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 11.019.710,07 (ONZE MILHÕES DEZENOVE MILS ETECENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Cons Pùb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 10.752.730,39(DEZ MILHOES SETECENTOS E CIN QUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021**

De acordo com MCASP a forma como deverá ser evidenciado tal demonstrativo:

A demonstração das variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

NOTA 01 - DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS

Esta demonstração evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou não da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício.

Considerando a movimentação do exercício em comento, e resumindo seus dados essa peça apresenta-se da seguinte forma:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Receitas de Impostos, taxas, Contribuições Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	60.482,23
Transf. e Delegações recebidas - (Transf. correntes, outras transf. concedidas e resto a pagar processado pago)	9.015.533,06
Valorização e ganhos com ativos desincorporação de passivos - (Incorporação de almoxarifado)	1.943.694,78
Outras Variações patrimoniais aumentativas	0,00
Total das Variações patrimoniais aumentativas (I)	11.019.710,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	4.809.070,33
Uso de bens, serviços e consumo de papital fixo - (despesa processadas)	5.702.744,82
Benefícios Previdenciários e Assistências	0,00
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	0,00
Transferências e delegações concedidas	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos - (Baixa do Almoxarifado)	0,00
Tributárias	96.691,72
Outras variações patrimoniais diminutivas	144.223,52
Total das Variações patrimoniais aumentativas (II)	10.752.730,39
Resultado patrimonial do período (I) - (II)	266.979,68

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021**

De acordo com MCASP a forma como deverá ser evidenciado tal demonstrativo:

A demonstração das variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Conclui-se que no encerramento deste período, houve um resultado patrimonial no período no valor de R\$ 266979,68.

É a nota explicativa.
BREJO SANTO, em 31/12/21.


ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA
FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstra  o dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Opera��es		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Origin�rias	10.088.573,52	9.285.936,12
Transfer�ncias Correntes Recebidas	60.482,23	7.462,11
Outros Ingressos Operacionais	9.015.533,06	9.278.474,01
	1.012.558,23	0,00
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	11.544.761,84	9.292.062,08
Juros e Encargos da D�vida	10.406.693,69	9.292.062,08
Transfer�ncias Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	1.138.068,15	0,00
Fluxo de Caixa L�quido das Atividades Operacionais (I)	-1.456.188,32	-6.125,96
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Aliena��o de Bens	0,00	0,00
Amortiza��o de Empr�stimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisi��o de Ativo N�o Circulante	9.570,00	0,00
Concess�o de Empr�stimos e Financiamentos	9.570,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa L�quido das Atividades de Investimento (II)	-9.570,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

Cons Pú de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	-1.465.758,32	-6.125,96
Caixa e Equivalente de Caixa Final	3.552.187,10	3.558.313,06
	2.086.428,78	3.552.187,10
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.482,23	5.407,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	2.054,81
Total das Receitas Derivadas e Originárias	60.482,23	7.462,11

Cons Pùb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais da União	9.015.533,06	9.278.474,01
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.470.706,86	0,00
Outras Transferências Recebidas	4.544.826,20	9.278.474,01
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	9.015.533,06	9.278.474,01
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Saúde	10.406.693,69	9.292.062,08
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.406.693,69	9.292.062,08

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstra  o dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exerc�cio Atual	Exerc�cio Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da D�vida		
Juros e Corre��o Monet�ria da D�vida Interna	0,00	0,00
Juros e Corre��o Monet�ria da D�vida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da D�vida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da D�vida	0,00	0,00



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRET RIA EXECUTIVA

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstra  o dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstra  o dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e sa das de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Opera  es

Compreendem as receitas relativas  s atividades operacionais l quidas das respectivas dedu  es e as transfer ncias recebidas.

- Desembolsos das Opera  es

Compreendem as despesas relativas  s atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a d vida e as transfer ncias concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes   aliena  o de ativos n o circulantes e de amortiza  o de empr stimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes   aquisi  o de ativos n o circulantes e as concess es de empr stimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obten  es de empr stimos, financiamentos e demais opera  es de cr dito, inclusive o refinanciamento da d vida. Compreendem tamb m a integraliza  o do capital social de empresas dependentes.

DFC   elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execu  o do Planejamento e Or amento), com filtros pelas naturezas or ament rias de receitas e de despesas. Tamb m faz uso, quando necess rio, de outras contas e filtros necess rios para marcar a movimenta  o extraor ament ria que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC   elaborada pelo m todo direto e evidencia as movimenta  es ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das opera  es, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos tr s fluxos dever  corresponder   diferen a entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exerc cio em rela  o ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exerc cio anterior.

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstra  o dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1 , III da Portaria n  700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Gera  o L quida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa L�quido das Atividades Operacionais.....:	R\$	-1.456.188,32
- Fluxo de Caixa L�quido das Atividades de Investimento...:	R\$	-9.570,00
- Fluxo de Caixa L�quido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
TOTAL..:	R\$	-1.465.758,32
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	3.552.187,10
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	2.086.428,78

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE

Contador

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRET RIA EXECUTIVA

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA**DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA
PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021**

De acordo com MCASP a demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

NOTA 01 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACIONAIS

O valor total de fluxo de caixa gerado pela atividade operacional, pode representar um coeficiente de grande valia mostrando que as operações estão sendo rentáveis, de modo que a mesma indica condições suficientes de fluxo de caixa para saldar seus empréstimos, mantendo sua atividade, conseguindo até mesmo financiar seus próprios investimentos e pagar seus dividendos

INGRESSOS

(1) Fluxo de caixa das atividades operacionais de ingressos evidenciam as receitas derivadas e originárias, transferências correntes recebidas, outros ingressos operacionais	10.088.573,52
---	---------------

DESEMBOLSOS

(2) Fluxo de caixa das atividades operacionais de desembolsos evidenciam as despesas com pessoal, demais despesas, juros e encargos da dívida, transferências concedidas e outros desembolsos operacionais	11.544.761,84
--	---------------

RESULTADO

(1-2) Resultados o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-1.456.188,32
---	---------------

NOTA 02 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento representam a segunda seção e envolvem transações que alteram a estrutura de investimento da empresa e que afetam o caixa, independentemente do prazo de realização". Normalmente provocam a diminuição do nível de caixa.

INGRESSOS

(1) Fluxo de caixa das atividades de investimentos de ingressos evidenciam as alienação de bens, amortização de empréstimos e financiamentos concedidos e outros ingressos de investimentos.	0,00
--	------

DESEMBOLSOS

(2) Fluxo de caixa das atividades de investimentos de desembolsos evidenciam as aquisição de ativos não circulantes, concessão de empréstimos e financiamentos e outros desembolsos de investimentos.	9.570,00
---	----------

RESULTADOS

(1-2) Resultados o fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-9.570,00
--	-----------

NOTA 03 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Estão vinculadas à estrutura de capital da empresa e envolvem as modificações no passivo exigível e no patrimônio líquido, que afetaram o caixa no período, excetuando-se as relacionadas às operações

INGRESSOS

(1) Fluxo de caixa das atividades de financiamentos de ingressos evidenciam as operações de créditos, integralização de capital social, transf. de capital recebidas e outros ingressos de financiamentos	0,00
---	------

DESEMBOLSOS

(2) Fluxo de caixa das atividades de financiamentos de desembolsos evidenciam as amortização, refinanciamento da dívida e outros desembolsos de financiamentos.	0,00
---	------

RESULTADOS

(1-2) Resultados o fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
---	------

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA PERÍODO DE 27/01/2021 A 31/12/2021

De acordo com MCASP a demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

NOTA 04 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Geração líquida de caixa e equivalente de caixa é a somatória das atividades operacionais, de investimentos e de financiamento do período.

(1) Geração líquida de caixa e equivalente de caixa (I+II+III) É a somatória das atividades operacionais, de investimentos e de financiamento do período.	-1.465.758,32
(2) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (1+3) Evidencia o Somatório do saldo inicial de caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para a aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.	3.552.187,10
(3) Caixa e Equivalente de Caixa Final É o somatório do saldo final do caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para a aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.	2.086.428,78

O Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a

dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida.

Conclui-se que no encerramento deste período, o demonstrativo do Fluxo de Caixa registrou nas atividades operacionais e nas atividades de financiamentos e as atividades de investimentos registraram o valor de R\$ -1.465.758,32. Ao final do período foi gerado um Caixa e Equivalente de Caixa Final totalizando no valor de R\$ 2.086.428,78.

É a nota explicativa.

BREJO SANTO, em 31/12/21.

ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA
FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página. : 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	9.076.015,29	Despesas Correntes	10.591.708,40
Receita Patrimonial	60.482,23	Pessoal e Encargos Sociais	4.809.070,33
Transferências Correntes	9.015.533,06	Outras Despesas Correntes	5.782.638,07
DEFICIT Corrente	1.515.693,11	Despesas de Capital	9.570,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	Investimentos	9.570,00
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	9.570,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	9.076.015,29	Despesas	10.591.708,40
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	9.570,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.525.263,11		
Total Geral do Anexo 01:	10.601.278,40		10.601.278,40

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E

Contador

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Estado do Ceará
Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS
 Balanço Consolidado

Exercício de 2021
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			9.076.015,29
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		60.482,23	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	60.482,23		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	60.482,23		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.482,23		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.482,23		
1321.00.11.99.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	60.482,23		
1321.00.11.99.20	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	60.482,23		
1321.00.11.99.30	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADOS - ESTADO - CEO	60.482,23		
1321.00.11.99.40	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	60.482,23		
1321.00.11.99.50	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	60.482,23		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		9.015.533,06	
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.470.706,86		
1728.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.470.706,86		
1728.04.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.470.706,86		
1728.04.10.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.470.706,86		
1728.04.11.01.00	TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA PARA O CEO	4.470.706,86		
1728.04.11.02.00	TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO PARA A POLICLINICA	4.470.706,86		
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.544.826,20		
1738.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios	4.544.826,20		
1738.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	641.000,64		
1738.01.10.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	641.000,64		
1738.01.11.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	641.000,64		
1738.02.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.903.825,56		
1738.02.10.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	3.903.825,56		
1738.02.11.01.10	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ABAIARA - CEO	3.903.825,56		
1738.02.11.01.20	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - AURORA - CE	3.903.825,56		
1738.02.11.01.30	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BARRO - CEO	3.903.825,56		
1738.02.11.01.40	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BREJO SANTO - CEO	3.903.825,56		
1738.02.11.01.50	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - JATI-CEO	3.903.825,56		
1738.02.11.01.60	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MAURITI - CEO	3.903.825,56		
1738.02.11.01.70	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MILAGRES-CEO	3.903.825,56		

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 2

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1738.02.11.01.80	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PENAFORTE -CEO	3.903.825,56		
1738.02.11.01.90	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PORTEIRAS-CEO	3.903.825,56		
1738.02.11.02.10	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ABAIARA POLICLINICA	3.903.825,56		
1738.02.11.02.20	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - AURORA POLICLINICA	3.903.825,56		
1738.02.11.02.30	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BARRO POLICLINICA	3.903.825,56		
1738.02.11.02.40	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BREJO SANTO POLICLINICA	3.903.825,56		
1738.02.11.02.50	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - JATI POLICLINICA	3.903.825,56		
1738.02.11.02.60	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MAURITI - POLICLINICA	3.903.825,56		
1738.02.11.02.70	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MILAGRES - POLICLINICA	3.903.825,56		
1738.02.11.02.80	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PENAFORTE POLICLINICA	3.903.825,56		
1738.02.11.02.90	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PORTEIRAS - POLICLINICA	3.903.825,56		
Total Geral:				9.076.015,29


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E
Contador
HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

U.O.: 01.01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			10.591.708,40
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		4.809.070,33	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.809.070,33		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	151.218,43		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.604.902,37		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.052.805,38		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	144,15		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.782.638,07	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.782.638,07		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.840,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	563.412,99		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.250,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	4.955.219,84		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	96.691,72		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	144.223,52		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			9.570,00
4.4.00.00.00	Investimentos		9.570,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.570,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.570,00		
Total da Unidade Orçamentária:		10.601.278,40	10.601.278,40	10.601.278,40
			Total Geral:	10.601.278,40

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E

Contador

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETARIA EXECUTIVA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanço Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			10.591.708,40
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		4.809.070,33	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.809.070,33		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	151.218,43		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.604.902,37		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.052.805,38		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	144,15		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.782.638,07	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.782.638,07		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.840,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	563.412,99		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.250,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	4.955.219,84		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	96.691,72		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	144.223,52		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			9.570,00
4.4.00.00.00	Investimentos		9.570,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.570,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.570,00		
			Total Geral:	10.601.278,40

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E

Contador

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

U.O.: 01.01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40
10.301.0000	Atenção Básica	0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40
10.301.0038	COOPERANDO COM A SAUDE	0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40
Total Geral:		0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

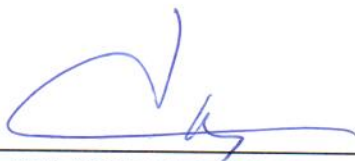
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40
10.301.0000	Atenção Básica	0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40
10.301.0038	COOPERANDO COM A SAUDE	0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40
Total Geral:		0,00	0,00	10.601.278,40	10.601.278,40



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanço Consolidado

Exercício de 2021

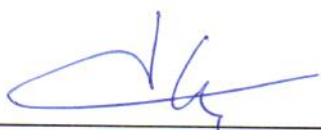
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000	Saúde	10.601.278,40	0,00	10.601.278,40
10.301.0000	Atenção Básica	10.601.278,40	0,00	10.601.278,40
10.301.0038	COOPERANDO COM A SAUDE	10.601.278,40	0,00	10.601.278,40
Total Geral:		10.601.278,40	0,00	10.601.278,40



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanço Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	10.601.278,40	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	10.601.278,40	0,00	0,00



Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanço Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercicio de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

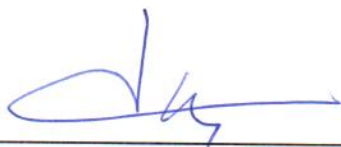
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.601.278,40
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	10.601.278,40



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanço Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.951.015,96	9.076.015,29	2.875.000,67 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1321.00.11.99.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1321.00.11.99.20	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1321.00.11.99.30	RECEITA DE REM. DEPO. BANCARIO DE RECUR. VINCULADOS - ESTADO - CEO	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1321.00.11.99.40	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1321.00.11.99.50	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.405.132,59	60.482,23	1.344.650,36 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.469.463,20	9.015.533,06	1.453.930,14 (-)
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.697.693,15	4.470.706,86	1.226.986,29 (-)
1728.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.697.693,15	4.470.706,86	1.226.986,29 (-)
1728.04.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	5.697.693,15	4.470.706,86	1.226.986,29 (-)
1728.04.10.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	5.697.693,15	4.470.706,86	1.226.986,29 (-)
1728.04.11.01.00	TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA PARA O CEO	1.231.230,91	1.089.907,02	141.323,89 (-)
1728.04.11.02.00	TRANSF. DO GOVERNO DO ESTADO PARA A POLICLINICA	4.466.462,24	3.380.799,84	1.085.662,40 (-)
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.771.770,05	4.544.826,20	226.943,85 (-)
1738.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios	4.771.770,05	4.544.826,20	226.943,85 (-)
1738.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	760.491,19	641.000,64	119.490,55 (-)
1738.01.10.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	760.491,19	641.000,64	119.490,55 (-)
1738.01.11.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	760.491,19	641.000,64	119.490,55 (-)
1738.02.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.011.278,86	3.903.825,56	107.453,30 (-)
1738.02.10.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.011.278,86	3.903.825,56	107.453,30 (-)
1738.02.11.01.10	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ABAIARA - CEO	58.088,65	54.135,92	3.952,73 (-)
1738.02.11.01.20	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - AURORA - CE	125.834,05	138.978,25	13.144,20 (+)
1738.02.11.01.30	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BARRO - CEO	113.952,36	104.270,84	9.681,52 (-)
1738.02.11.01.40	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BREJO SANTO - CEO	245.796,18	227.721,90	18.074,28 (-)
1738.02.11.01.50	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - JATI-CEO	39.931,21	36.920,95	3.010,26 (-)
1738.02.11.01.60	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MAURITI - CEO	235.858,14	218.852,81	17.005,33 (-)
1738.02.11.01.70	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MILAGRES-CEO	145.024,72	128.081,63	16.943,09 (-)

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanco Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 2

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1738.02.11.01.80	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PENAFORTE -CEO	45.097,13	41.775,69	3.321,44 (-)
1738.02.11.01.90	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PORTEIRAS-CEO	76.773,00	68.878,92	7.894,08 (-)
1738.02.11.02.10	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - ABAIARA POLICLINICA	237.169,95	214.076,60	23.093,35 (-)
1738.02.11.02.20	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - AURORA POLICLINICA	305.048,47	264.988,09	40.060,38 (-)
1738.02.11.02.30	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BARRO POLICLINICA	245.672,53	310.963,80	65.291,27 (+)
1738.02.11.02.40	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - BREJO SANTO POLICLINICA	738.159,47	813.001,56	74.842,09 (+)
1738.02.11.02.50	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - JATI POLICLINICA	163.034,81	147.202,32	15.832,49 (-)
1738.02.11.02.60	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MAURITI - POLICLINICA	473.521,27	392.072,76	81.448,51 (-)
1738.02.11.02.70	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - MILAGRES - POLICLINICA	264.734,04	305.338,32	40.604,28 (+)
1738.02.11.02.80	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PENAFORTE POLICLINICA	184.126,71	165.293,12	18.833,59 (-)
1738.02.11.02.90	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE - PORTEIRAS - POLICLINICA	313.456,17	271.272,08	42.184,09 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	76.420,17	0,00	76.420,17 (-)
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.881,85	0,00	36.881,85 (-)
1922.00.00.00.00	Restituições	36.881,85	0,00	36.881,85 (-)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	39.538,32	0,00	39.538,32 (-)
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	393.454,06	0,00	393.454,06 (-)
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	393.454,06	0,00	393.454,06 (-)
2420.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	393.454,06	0,00	393.454,06 (-)
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	393.454,06	0,00	393.454,06 (-)
Total Geral:		12.344.470,02	9.076.015,29	3.268.454,73 (-)

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E
ContadorHELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Estado do Ceará**Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS**

Balanço Consolidado

Exercício de 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

U.O.: 01.01 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.057.788,10	0,00	12.057.788,10	10.591.708,40	1.466.079,70
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.172.491,23	0,00	5.172.491,23	4.809.070,33	363.420,90
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.172.491,23	0,00	5.172.491,23	4.809.070,33	363.420,90
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	207.584,73	0,00	207.584,73	151.218,43	56.366,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.879.145,41	0,00	3.879.145,41	3.604.902,37	274.243,04
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.055.989,71	0,00	1.055.989,71	1.052.805,38	3.184,33
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -	12.105,03	0,00	12.105,03	0,00	12.105,03
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	17.666,35	0,00	17.666,35	144,15	17.522,20
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.885.296,87	0,00	6.885.296,87	5.782.638,07	1.102.658,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.885.296,87	0,00	6.885.296,87	5.782.638,07	1.102.658,80
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	33.413,62	0,00	33.413,62	1.840,00	31.573,62
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.057.471,01	0,00	1.057.471,01	563.412,99	494.058,02
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	17.752,79	0,00	17.752,79	0,00	17.752,79
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	17.948,77	0,00	17.948,77	0,00	17.948,77
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	270.708,61	0,00	270.708,61	21.250,00	249.458,61
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.080.628,18	0,00	5.080.628,18	4.955.219,84	125.408,34
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	262.990,29	0,00	262.990,29	96.691,72	166.298,57
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	144.383,60	0,00	144.383,60	144.223,52	160,08
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	286.681,92	0,00	286.681,92	9.570,00	277.111,92
4.4.00.00.00	Investimentos	286.681,92	0,00	286.681,92	9.570,00	277.111,92
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	286.681,92	0,00	286.681,92	9.570,00	277.111,92
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	121.268,98	0,00	121.268,98	0,00	121.268,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	165.412,94	0,00	165.412,94	9.570,00	155.842,94
Total da Unidade Orçamentária:		12.344.470,02	0,00	12.344.470,02	10.601.278,40	1.743.191,62
Total Geral:		12.344.470,02	0,00	12.344.470,02	10.601.278,40	1.743.191,62

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUB.E

Contador

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstrativo da D vida Fundada Interna

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021

Anexo 16, da Lei n  4320, de 17/03/64 (Portaria SOF n  8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRET RIA EXECUTIVA

Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Consolidado

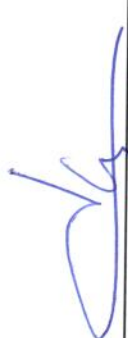
Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETARIA EXECUTIVA

Cons P b de Sa de da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstrativo da D vida Flutuante

Consolidado

Exerc cio: 2021

Per odo: 01/01/2021 a 31/12/2021
Anexo 17, da Lei n  4320, de 17/03/64 (Portaria SOF n  8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Per�odo		Movimento no Per�odo		Saldo para o Per�odo Seguinte	
	Cr�dito	D�bito	Inscri��o	Baixa	D�bito	Cr�dito
CR�DITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SAL�RIO	0,00	0,00	8.649,25	8.649,25	0,00	0,00
Sal�rio Fam�lia	0,00	0,00	8.649,25	8.649,25	0,00	0,00
CR�DITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SAL�RIO	0,00	0,00	51.157,64	51.157,64	0,00	0,00
Sal�rio Maternidade	0,00	0,00	51.157,64	51.157,64	0,00	0,00
D�BITOS A REGULARIZAR - IRRF	0,00	0,00	9.218,06	9.218,06	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	9.218,06	9.218,06	0,00	0,00
D�BITOS A REGULARIZAR - ISS	0,00	0,00	268,00	268,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	268,00	268,00	0,00	0,00
RETEN��ES ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	0,00	0,00	0,00	0,00	122,95	0,00
SINDICATO SAUDE - ANTECIPADO	0,00	0,00	0,00	0,00	122,95	0,00
INSS	0,00	0,00	291.520,25	291.520,25	0,00	0,00
INSS - EXTRA	0,00	0,00	291.520,25	291.520,25	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	531.654,70	500.640,91	0,00	31.013,79
IRRF - EXTRA	0,00	0,00	531.654,70	500.640,91	0,00	31.013,79
ISS	0,00	0,00	115.728,32	115.728,32	0,00	0,00
ISS - EXTRA	0,00	0,00	115.728,32	115.728,32	0,00	0,00
RETEN��ES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	124,75	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00
CONTRIBUIC�O SINDICAL	124,75	0,00	0,00	0,00	0,00	124,75
SINDICATO SAUDE	0,00	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00	2.712,01	2.712,01	0,00	0,00
SAL�RIO FAM�LIA FOPAG	0,00	0,00	2.712,01	2.712,01	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	210.925,84	0,00	185.014,71	156.400,76	0,00	239.539,79
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	45.698,04	0,00	72.940,00	0,00	0,00	118.638,04
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	165.227,80	0,00	112.074,71	156.400,76	0,00	120.901,75
Total Geral:	211.050,59	0,00	1.197.572,94	1.138.068,15	122,95	270.678,33


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRET RIA EXECUTIVA

Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE

Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

**IV - demonstrativo dos adiantamentos
concedidos (modelo nº 03, em anexo)**

Município: BREJO SANTO Exercício 2021 Período: 27/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO Unidade Orçamentária: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite para Aplicação	Comprovação		Valor	Devolvido	Observação
	Valor	Concedido	Processo nº	Data	Processo nº	Data			

NADA A DECLARAR

RESPONSÁVEL

ASS.:

ASS.:

CONTADOR

ORDENADOR DE DESPESA

ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

MAT.: 0

Assessoria Contábil

MAT.: 188

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

V - demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo)

Município: BREJO SANTO Exercício 2021 Período: 27/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO Unidade Orçamentária: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Responsável	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor	Concedido	Processo nº	Data do Pagamento	Data

NADA A DECLARAR

RESPONSÁVEL

ASS.:

ASS.:

CONTADOR

ORDENADOR DE DESPESA

ACPP-ASSES. E CONTAB. PÚBLICA E PRIVADA

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

MAT.: 0

Assessoria Contábil

MAT.: 188

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

VI - demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo)

Município: BREJO SANTO Exercício 2021 Período: 27/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO Unidade Orçamentária: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			PROCESSO N°	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
	1	2	3			

LEGENDA: 1. Impugnações de despesa feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

NADA A DECLARAR

RESPONSÁVEL

ASS.:

ASS.:

CONTADOR

ASS.:

ORDENADOR DE DESPESA

ACPP-ASSES. E CONTAB. PÚBLICA E PRIVADA

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

MAT.: 0

Assessoria Contábil

MAT.: 188

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

VII – quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional-programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo)

Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2021 a 31/12/2021)

Unidade Gestora: 1 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO									
Unidade Orçamentária: 0101 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO									
Funcional Programática: 10.301.0038.2.001-0000 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSORCIO PUB. DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE BS									
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
03050001	03/05/2021	Estimativo	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORRI	1001000000 - Recursos Ordinários	800,00	359,53	0,00	359,53	
15060003	15/06/2021	Estimativo	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORRI	1001000000 - Recursos Ordinários	667,15	105,14	0,00	105,14	
Total da Natureza:					1.467,15	464,67	0,00	464,67	
Total Projeto Atividade:					1.467,15	464,67	0,00	464,67	
Funcional Programática: 10.301.0038.2.002-0000 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS									
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
06120009	06/12/2021	Global	MEDDONT COMERCIO DE PRODUTOS	1001000000 - Recursos Ordinários	961,66	961,66	0,00	961,66	
06120010	06/12/2021	Global	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLO	1001000000 - Recursos Ordinários	19.775,35	0,00	19.775,35	19.775,35	
06120011	06/12/2021	Global	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI	1001000000 - Recursos Ordinários	64.860,55	64.860,55	0,00	64.860,55	
06120012	06/12/2021	Global	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTD	1001000000 - Recursos Ordinários	3.086,32	0,00	3.086,32	3.086,32	
06120013	06/12/2021	Global	MEDDONT COMERCIO DE PRODUTOS	1001000000 - Recursos Ordinários	47.038,33	0,00	47.038,33	47.038,33	
13120003	13/12/2021	Global	MEDDONT COMERCIO DE PRODUTOS	1001000000 - Recursos Ordinários	1.710,00	0,00	1.710,00	1.710,00	
22120004	22/12/2021	Ordinário	CARIRI ORIENTAL GAS - LTDA	1001000000 - Recursos Ordinários	120,00	120,00	0,00	120,00	
23120004	23/12/2021	Ordinário	Z L SALVIANO - EPP	1001000000 - Recursos Ordinários	840,00	840,00	0,00	840,00	
Total da Natureza:					138.392,21	66.782,21	71.610,00	138.392,21	
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
01090007	01/09/2021	Estimativo	COELCE - CEO	1001000000 - Recursos Ordinários	15.000,00	3.447,50	0,00	3.447,50	
01100023	01/10/2021	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	1001000000 - Recursos Ordinários	700,00	7,13	0,00	7,13	
01120047	01/12/2021	Estimativo	COELCE - CEO	1001000000 - Recursos Ordinários	1.115,20	1.115,20	0,00	1.115,20	
01120048	01/12/2021	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	1001000000 - Recursos Ordinários	223,35	223,35	0,00	223,35	
Total da Natureza:					17.038,55	4.793,18	0,00	4.793,18	
Total Projeto Atividade:					155.430,76	71.575,39	71.610,00	143.185,39	
Funcional Programática: 10.301.0038.2.003-0000 - MANUT. DAS ATIV. DA POLICLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS									
Natureza Despesa: 33903000 - Material de Consumo									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
12050004	12/05/2021	Ordinário	C. F. FIGUEIREDO - ME	1001000000 - Recursos Ordinários	111,00	111,00	0,00	111,00	
Total da Natureza:					111,00	111,00	0,00	111,00	
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
Total da Natureza:					Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar	
01050003	05/01/2021	Global	TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIQ	1001000000 - Recursos Ordinários	15.960,00	0,00	1.330,00	1.330,00	
01290012	29/01/2021	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	1001000000 - Recursos Ordinários	5.091,78	459,63	0,00	459,63	
01030017	01/03/2021	Global	A AMARO F DA SILVA	1001000000 - Recursos Ordinários	7.200,00	720,00	0,00	720,00	
02110003	02/11/2021	Global	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CON	1001000000 - Recursos Ordinários	2.200,00	1.100,00	0,00	1.100,00	
01120013	01/12/2021	Estimativo	COELCE - POLICLINICA	1001000000 - Recursos Ordinários	13.457,96	7.576,89	0,00	7.576,89	
06120007	06/12/2021	Global	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO	1001000000 - Recursos Ordinários	18.900,37	18.900,37	0,00	18.900,37	
06120008	06/12/2021	Global	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO	1001000000 - Recursos Ordinários	11.166,76	11.166,76	0,00	11.166,76	
Total da Natureza:					73.976,87	39.923,65	1.330,00	41.253,65	
Total Projeto Atividade:					74.087,87	40.034,65	1.330,00	41.364,65	
Total Unidade Orçamentária:					230.985,78	112.074,71	72.940,00	185.014,71	
Total Unidade Gestora:					230.985,78	112.074,71	72.940,00	185.014,71	
Totais R\$:					230.985,78	112.074,71	72.940,00	185.014,71	


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
PUBLICA E PRIVADA
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva

Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2021 a 31/12/2021

Ano Doc. Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado Não Processado
2020 11010001 E1230005	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2003.0000 SAAEBS	27,35	27,35
2020 11010002 E0210007	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2003.0000 TELEMAR NORTE LESTE S/A	463,99	463,99
2020 11010003 E0210005	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2003.0000 COELCE - POLICLINICA	5.426,98	5.426,98
2020 11010004 E0210004	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2002.0000 TELEMAR NORTE LESTE S/A	221,71	221,71
2020 11010005 E0601001	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2003.0000 VIVO S.A	133,39	133,39
2020 11010006 E0902001	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 COMERCIAL RL LTDA ME	57,60	57,60
2020 11010007 E0902002	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 COMERCIAL RL LTDA ME	281,68	281,68
2020 11010008 E0210002	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2003.0000 SAAEBS	218,95	218,95
2020 11010009 E1201004	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2002.0000 SAAEBS	51,52	51,52
2020 11010010 E1222003	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 COMERCIAL RL LTDA ME	64.377,90	64.377,90
2020 11010011 E1222006	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 COMERCIAL RL LTDA ME	3.198,00	3.198,00
2020 11010012 E1222002	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 MAXXI DISTRIBUIDORA DE	1.624,90	1.624,90
2020 11010013 E0910002	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 FRANCISCO ALVES DA SILVA	29,65	29,65
2020 11010014 E0910003	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 FRANCISCO ALVES DA SILVA	382,50	382,50
2020 11010015 E1109006	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 PROHOSPITAL COMERCIO REP.	285,00	285,00
2020 11010016 E1216005	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2002.0000 KAIROZ COMERCIO E	1.162,02	1.162,02
2020 11010017 E0210003	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2002.0000 COELCE - CEO	3.162,36	3.162,36
2020 11010018 E1230004	11/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 MADCAL - MATERIAL DE	409,00	409,00
2020 11010019 E0210001	11/01/2021	33903900	01.01.10.301.0038.2002.0000 SAAEBS	167,41	167,41
2020 12010001 E1218002	12/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	12.421,30	12.421,30
2020 18010001 E1218004	18/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	28.110,30	28.110,30
2020 18010002 E1118003	18/01/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 MAXXI DISTRIBUIDORA DE	2.316,00	2.316,00
2020 08020001 E1222008	08/02/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 COMERCIAL RL LTDA ME	26.850,00	26.850,00
2020 08020002 E1222007	08/02/2021	33903000	01.01.10.301.0038.2003.0000 COMERCIAL RL LTDA ME	5.021,25	5.021,25
				156.400,76	156.400,76



ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
PÚBLICA E PRIVADA
Contador



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que durante o período de 27/01/2021 a 31/12/2021, não ocorreu nenhum cancelamento de resto a pagar junto a CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO do Município de BREJO SANTO

BREJO SANTO em 31/12/2021



HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: 0,00


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
PÚBLICA E PRIVADA
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretaria Executiva

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

VIII - relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo)

Município: BREJO SANTO

Exercício 2021

Órgão: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

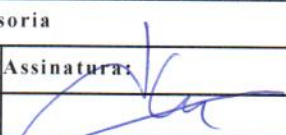
Unidade

Orçamentária: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2021, constatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	☒	☐	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	☒	☐	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	☒	☐	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	☒	☐	☐
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário		☒	

Preenchido por:	Cargo:	
ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA	Assessoria	
Matricula:	Data	Assinatura:
	31/12/2021	

Responsável

Contador

ASS.:



ASS.:

ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA

MAT.: 0

Assessoria Contábil

Visto



CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

IX - termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo)

CPSMBS - CONSORCIO PUB. SAUDE DE BREJO

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

AVENIDA PREFEITO JOAO INACIO DE LUCENA

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

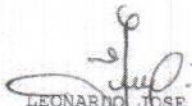
Nesta data (27/01/2021), efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos confres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO DO SISTEMA	SALDO BANCÁRIO
01 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO			
1011 - 000019	CAIXA	213,20	213,20
1001 - 32.250-9	CEF - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE	338.330,05	338.330,05
1004 - 32.251-7	CEF - POLICLINICA - ESTADO	1.216.838,09	1.216.838,09
1005 - 32.252-5	CEF - POLICLINICA - RATEIO	1.913.375,66	1.913.375,66
1007 - 32.253-3	CEO - ESTADO	67.212,21	67.212,21
1008 - 32.254-1	CEO UNIAO	85.830,41	85.830,41
1003 - 341-1	CEF - CONS. PUB. SAUDE / RATEIOS	79.040,97	79.040,97
		3.700.840,59	3.700.840,59

DEMONSTRATIVOS DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

CONTA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
-------	-----------	---------	--------


LEONARDO JOSE MACEDO
CONTADOR

Estado do Ceará
Cons Púb de Saúde da Mic. Reg de B Santo-CPSMBS
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 2.086.428,78 (DOIS MILHOES OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Org.: 1 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO
U.O.: 0101 CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE BREJO SANTO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
4167	CAIXA	0,00
4168	CEF - CONS. PUB. SAUDE / RATEIOS	130.201,70
4171	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00
4166	CEF - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE	330.222,06
4169	CEF - POLICLINICA - ESTADO	604.685,31
4170	CEF - POLICLINICA - RATEIO	699.158,95
4172	CEO - ESTADO	104.417,56
4173	CEO UNIAO	217.743,20
4174	CONTA TRIBUTOS	0,00
Total da Und.		2.086.428,78
Total da Unidade Gestora:		2.086.428,78

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 2.086.428,78 (DOIS MILHOES OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias


ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE
PÚBLICA E PRIVADA
Contador


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

X – cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora



CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

EXTRATO INICIAL

**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032251-7

Data: 03/02/2021 - 08:34

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032251-7	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.216.887,09C	203.373,216309
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	49,00D	8,187663
Saldo Bruto no Mês	154,98C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.216.993,07C	203.365,028645
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,187663
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CEO ESTADO	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032253-3	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	67.212,21C	11.232,893055
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Resgate Bruto no Mês	8,56C	
IRRR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	67.220,77C	11.232,893055
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento

**Extrato por período**

Cliente: CEO ESTADO

Conta: 0744 / 006 / 00032253-3

Data: 03/02/2021 - 08:38

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032250-9

Data: 03/02/2021 - 08:32

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/01/2021	111622	TEV MESM T	82.821,72 D	82.821,72 D
11/01/2021	111623	TEV MESM T	251.520,93 D	334.342,65 D
01/2021	727220	RESG AUTOM	<u>334.342,65 C</u>	0,00 C
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	<u>49,00 C</u>	0,00 C
26/01/2021	144997	CONSORCIO	334.343,15 C	334.343,15 C
27/01/2021	990001	APL AUTOM	<u>334.343,15 D</u>	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032250-9	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	338.378,55C	56.551,782561
Aplicações	334.343,15C	55.870,957251
Resgates	334.391,65D	55.883,319581
Fundo Bruto no Mês	17,62C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	338.347,67C	56.539,420232
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		0,00

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 01	RESGATE	334.342,65D	55.875,131261
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188319
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 01	APLICACAO	334.343,15C	55.870,957251

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101 | Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento

**Extrato por período**

Cliente: CEO UNIAO

Conta: 0744 / 006 / 00032254-1

Data: 03/02/2021 - 08:39

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CEO UNIAO	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032254-1	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	85.879,41C	14.352,665282
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	49,00D	8,188313
Movimento Bruto no Mês	10,95C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	85.841,36C	14.344,476968
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188313
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00000341-1

Data: 03/02/2021 - 08:33

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/01/2021	111622	CRED TEV	82.821,72 C	82.821,72 C
11/01/2021	517950	PAG BOLETO	1.162,02 D	81.659,70 C
01/2021	523322	PAG FONE	221,71 D	81.437,99 C
11/01/2021	524367	PAG BOLETO	320,00 D	81.117,99 C
11/01/2021	660154	PAG BOLETO	3.162,36 D	77.955,63 C
11/01/2021	136501	ENVIO TED	450,00 D	77.505,63 C
11/01/2021	158371	ENVIO TED	218,93 D	77.286,70 C
11/01/2021	136501	DOC/TED INTERNET	10,45 D	77.276,25 C
11/01/2021	158371	DOC/TED INTERNET	10,45 D	77.265,80 C
11/01/2021	990001	APL AUTOM	77.265,80 D	0,00 C
12/01/2021	131884	ENVIO TED	2.220,00 D	2.220,00 D
12/01/2021	131884	DOC/TED INTERNET	10,45 D	2.230,45 D
12/01/2021	727220	RESG AUTOM	2.230,45 C	0,00 C
1/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00000341-1	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.054,62C	677,632210
Aplicações	77.265,80C	12.912,611445
Resgates	2.279,45D	380,936937
Resgate Bruto no Mês	7,21C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	79.048,18C	13.209,306718
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		0,00

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 01	APLICACAO	77.265,80C	12.912,611445
12 / 01	RESGATE	2.230,45D	372,748599
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188338
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
 0,00

IRRF
 0,00
Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032252-5

Data: 03/02/2021 - 08:37

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/01/2021	147519	DEVOL TED	3.280,00 C	3.280,00 C
11/01/2021	111623	CRED TEV	251.520,93 C	254.800,93 C
01/2021	529617	PAG FONE	177,22 D	254.623,71 C
11/01/2021	531624	PAG FONE	158,72 D	254.464,99 C
11/01/2021	532269	PAG FONE	188,64 D	254.276,35 C
11/01/2021	533642	PAG FONE	116,63 D	254.159,72 C
11/01/2021	538483	PAG BOLETO	680,00 D	253.479,72 C
11/01/2021	586704	PAG BOLETO	100,32 D	253.379,40 C
11/01/2021	587545	PAG BOLETO	5.426,98 D	247.952,42 C
11/01/2021	589458	PAG BOLETO	240,65 D	247.711,77 C
11/01/2021	140450	ENVIO TED	339,28 D	247.372,49 C
11/01/2021	146330	ENVIO TED	13.905,38 D	233.467,11 C
11/01/2021	147519	ENVIO TED	3.280,00 D	230.187,11 C
11/2021	159166	ENVIO TED	246,30 D	229.940,81 C
11/01/2021	160095	ENVIO TED	5.667,15 D	224.273,66 C
11/01/2021	162347	ENVIO TED	67.575,90 D	156.697,76 C
11/01/2021	163324	ENVIO TED	1.624,90 D	155.072,86 C
11/01/2021	174507	ENVIO TED	412,15 D	154.660,71 C
11/01/2021	179629	ENVIO TED	6.067,04 D	148.593,67 C
11/01/2021	193865	ENVIO TED	3.280,00 D	145.313,67 C
11/01/2021	195743	ENVIO TED	4.272,61 D	141.041,06 C
11/01/2021	196218	ENVIO TED	23.400,00 D	117.641,06 C
11/01/2021	111612	ENVIO TEV	285,00 D	117.356,06 C
11/01/2021	111614	ENVIO TEV	409,00 D	116.947,06 C
11/01/2021	140450	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.936,61 C

11/01/2021	146330	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.926,16 C
11/01/2021	147519	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.915,71 C
11/01/2021	159166	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.905,26 C
11/01/2021	160095	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.894,81 C
11/01/2021	162347	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.884,36 C
11/01/2021	163324	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.873,91 C
11/01/2021	174507	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.863,46 C
11/01/2021	179629	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.853,01 C
11/01/2021	193865	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.842,56 C
11/01/2021	195743	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.832,11 C
11/01/2021	196218	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.821,66 C
11/01/2021	000020	MANUT CAD	36,50 D	116.785,16 C
11/01/2021	990001	APL AUTOM	116.785,16 D	0,00 C
01/2021	130461	ENVIO TED	12.421,30 D	12.421,30 D
12/01/2021	130461	DOC/TED INTERNET	10,45 D	12.431,75 D
12/01/2021	727220	RESG AUTOM	12.431,75 C	0,00 C
18/01/2021	120463	ENVIO TED	28.110,30 D	28.110,30 D
18/01/2021	181545	ENVIO TEV	2.316,00 D	30.426,30 D
18/01/2021	120463	DOC/TED INTERNET	10,45 D	30.436,75 D
18/01/2021	727220	RESG AUTOM	30.436,75 C	0,00 C
22/01/2021	141057	PAG BOLETO	103,22 D	103,22 D
22/01/2021	788615	PG PREFEIT	164,00 D	267,22 D
22/01/2021	727220	RESG AUTOM	267,22 C	0,00 C
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032252-5	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.839.775,22C	307.473,884185
Aplicações	116.785,16C	19.517,061800
Resgates	43.184,72D	7.216,825282
Ingresso Bruto no Mês	241,90C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.913.617,56C	319.774,120704
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 01	APLICACAO	116.785,16C	19.517,061800
12 / 01	RESGATE	12.431,75D	2.077,572438
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 01	RESGATE	30.436,75D	5.086,409647
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 01	RESGATE	267,22D	44,654898
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188297
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento



CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO
CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

EXTRATO FINAL

**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032251-7

Data: 03/02/2021 - 08:34

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032251-7	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.216.887,09C	203.373,216309
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	49,00D	8,187663
Recebimento Bruto no Mês	154,98C	
IRRR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	1.216.993,07C	203.365,028645
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,187663
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRR
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento

**Extrato por período**

Cliente: CEO ESTADO

Conta: 0744 / 006 / 00032253-3

Data: 03/02/2021 - 08:38

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CEO ESTADO	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032253-3	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	67.212,21C	11.232,893055
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Resgate Bruto no Mês	8,56C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	67.220,77C	11.232,893055
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRR
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032250-9

Data: 03/02/2021 - 08:32

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/01/2021	111622	TEV MESM T	82.821,72 D	82.821,72 D
11/01/2021	111623	TEV MESM T	251.520,93 D	334.342,65 D
01/2021	727220	RESG AUTOM	<u>334.342,65 C</u>	0,00 C
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	<u>49,00 C</u>	0,00 C
26/01/2021	144997	CONSORCIO	334.343,15 C	334.343,15 C
27/01/2021	990001	APL AUTOM	<u>334.343,15 D</u>	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032250-9	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	338.378,55C	56.551,782561
Aplicações	334.343,15C	55.870,957251
Resgates	334.391,65D	55.883,319581
Fundo Bruto no Mês	17,62C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	338.347,67C	56.539,420232
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 01	RESGATE	334.342,65D	55.875,131261
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188319
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 01	APLICACAO	334.343,15C	55.870,957251

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundolInvestimento

**Extrato por período**

Cliente: CEO UNIAO

Conta: 0744 / 006 / 00032254-1

Data: 03/02/2021 - 08:39

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	<u>49,00 C</u>	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CEO UNIAO	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032254-1	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	85.879,41C	14.352,665282
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	49,00D	8,188313
Investimento Bruto no Mês	10,95C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	85.841,36C	14.344,476968
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188313
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00000341-1

Data: 03/02/2021 - 08:33

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/01/2021	111622	CRED TEV	82.821,72 C	82.821,72 C
11/01/2021	517950	PAG BOLETO	1.162,02 D	81.659,70 C
01/2021	523322	PAG FONE	221,71 D	81.437,99 C
11/01/2021	524367	PAG BOLETO	320,00 D	81.117,99 C
11/01/2021	660154	PAG BOLETO	3.162,36 D	77.955,63 C
11/01/2021	136501	ENVIO TED	450,00 D	77.505,63 C
11/01/2021	158371	ENVIO TED	218,93 D	77.286,70 C
11/01/2021	136501	DOC/TED INTERNET	10,45 D	77.276,25 C
11/01/2021	158371	DOC/TED INTERNET	10,45 D	77.265,80 C
11/01/2021	990001	APL AUTOM	77.265,80 D	0,00 C
12/01/2021	131884	ENVIO TED	2.220,00 D	2.220,00 D
12/01/2021	131884	DOC/TED INTERNET	10,45 D	2.230,45 D
12/01/2021	727220	RESG AUTOM	2.230,45 C	0,00 C
1/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00000341-1	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.054,62C	677,632210
Aplicações	77.265,80C	12.912,611445
Resgates	2.279,45D	380,936937
Resgate Bruto no Mês	7,21C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	79.048,18C	13.209,306718
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 01	APLICACAO	77.265,80C	12.912,611445
12 / 01	RESGATE	2.230,45D	372,748599
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188338
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base**

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Conta: 0744 / 006 / 00032252-5

Data: 03/02/2021 - 08:37

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/01/2021	147519	DEVOL TED	3.280,00 C	3.280,00 C
11/01/2021	111623	CRED TEV	251.520,93 C	254.800,93 C
01/2021	529617	PAG FONE	177,22 D	254.623,71 C
11/01/2021	531624	PAG FONE	158,72 D	254.464,99 C
11/01/2021	532269	PAG FONE	188,64 D	254.276,35 C
11/01/2021	533642	PAG FONE	116,63 D	254.159,72 C
11/01/2021	538483	PAG BOLETO	680,00 D	253.479,72 C
11/01/2021	586704	PAG BOLETO	100,32 D	253.379,40 C
11/01/2021	587545	PAG BOLETO	5.426,98 D	247.952,42 C
11/01/2021	589458	PAG BOLETO	240,65 D	247.711,77 C
11/01/2021	140450	ENVIO TED	339,28 D	247.372,49 C
11/01/2021	146330	ENVIO TED	13.905,38 D	233.467,11 C
11/01/2021	147519	ENVIO TED	3.280,00 D	230.187,11 C
11/2021	159166	ENVIO TED	246,30 D	229.940,81 C
11/01/2021	160095	ENVIO TED	5.667,15 D	224.273,66 C
11/01/2021	162347	ENVIO TED	67.575,90 D	156.697,76 C
11/01/2021	163324	ENVIO TED	1.624,90 D	155.072,86 C
11/01/2021	174507	ENVIO TED	412,15 D	154.660,71 C
11/01/2021	179629	ENVIO TED	6.067,04 D	148.593,67 C
11/01/2021	193865	ENVIO TED	3.280,00 D	145.313,67 C
11/01/2021	195743	ENVIO TED	4.272,61 D	141.041,06 C
11/01/2021	196218	ENVIO TED	23.400,00 D	117.641,06 C
11/01/2021	111612	ENVIO TEV	285,00 D	117.356,06 C
11/01/2021	111614	ENVIO TEV	409,00 D	116.947,06 C
11/01/2021	140450	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.936,61 C

33/02/2021

In-te rNet---Ban.ki_ng CAIXA

11/01/2021	146330	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.926,16 C
11/01/2021	147519	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.915,71 C
11/01/2021	159166	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.905,26 C
11/01/2021	160095	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.894,81 C
11/01/2021	162347	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.884,36 C
11/01/2021	163324	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.873,91 C
11/01/2021	174507	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.863,46 C
11/01/2021	179629	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.853,01 C
11/01/2021	193865	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.842,56 C
11/01/2021	195743	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.832,11 C
11/01/2021	196218	DOC/TED INTERNET	10,45 D	116.821,66 C
11/01/2021	000020	MANUT CAD	36,50 D	116.785,16 C
11/01/2021	990001	APL AUTOM	116.785,16 D	0,00 C
01/2021	130461	ENVIO TED	12.421,30 D	12.421,30 D
12/01/2021	130461	DOC/TED INTERNET	10,45 D	12.431,75 D
12/01/2021	727220	RESG AUTOM	12.431,75 C	0,00 C
18/01/2021	120463	ENVIO TED	28.110,30 D	28.110,30 D
18/01/2021	181545	ENVIO TEV	2.316,00 D	30.426,30 D
18/01/2021	120463	DOC/TED INTERNET	10,45 D	30.436,75 D
18/01/2021	727220	RESG AUTOM	30.436,75 C	0,00 C
22/01/2021	141057	PAG BOLETO	103,22 D	103,22 D
22/01/2021	788615	PG PREFEIT	164,00 D	267,22 D
22/01/2021	727220	RESG AUTOM	267,22 C	0,00 C
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência BREJO SANTO, CE	Código 0744	Operação 0055	Emissão 03/02/2021
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5,983517	Cota em: 29/01/2021 5,984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.987.708/0001-67	Conta Corrente 006.00032252-5	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.839.775,22C	307.473,884185
Aplicações	116.785,16C	19.517,061800
Resgates	43.184,72D	7.216,825282
Reajuste Bruto no Mês	241,90C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.913.617,56C	319.774,120704
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 01	APLICACAO	116.785,16C	19.517,061800
12 / 01	RESGATE	12.431,75D	2.077,572438
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 01	RESGATE	30.436,75D	5.086,409647
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 01	RESGATE	267,22D	44,654898
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188297
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

XI – atos de nomeação dos
componentes da Comissão de
Licitação e do Pregoeiro e Equipe de
Apoio



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

PORTARIA N.º 012/2021

De 01 de fevereiro de 2021.

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO
PREGÃO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Substituir os membros da comissão permanente de licitação e comissão do pregão, nomeados na portaria n.º 001/2021 e 002/2021 que ficarão assim representadas:

ÍCARO BRAGA DE SOUSA CPF N.º 042.353.603-61 Rua Joaquim Nicodemos, 55, bairro Luzia Leite BREJO SANTO - CEARÁ	Presidente/ Pregoeiro Oficial
CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS CPF N.º 052.385.883-30 Sítio Capoeiro S/N- São Sebastião BREJO SANTO - CEARÁ	Presidente/ Pregoeiro Oficial
MARIA HANISLLAINY DO SANTOS LINS CPF N.º 002.984.443-64 Sítio Capoeiro S/N - São Sebastião BREJO SANTO - CEARÁ	Secretária/membro
SIMONE PEREIRA LEITE CPF N.º 019.071.773.45 Sítio Duas Lagoas BREJO SANTO - CEARÁ	Secretária/membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CPSMBS, Em 01 de fevereiro de 2021.


Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva do CPSMBS

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

XII – relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo)

Município: BREJO SANTO Exercício 2021 Período: 27/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO Unidade Orçamentária: CONS PUB DE SAÚDE DA MIC DE BREJO SANTO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (RS)	VALOR PAGO (RS)
----------------------	----------------------	-----------------

NADA A DECLARAR

Responsável pelo Preenchimento	Cargo:
ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA	Assessoria
Matricula:	Assinatura:

RESPONSÁVEL

CONTADOR

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: 

ASS.: 

ASS.: 

ACPP-ASSES. E CONTAB. PUBLICA E PRIVADA

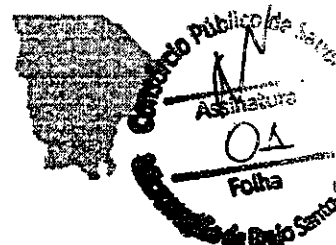
HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

MAT.: 0

Assessoria Contábil

MAT.: 188

ESTATUTO



ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -
CPSMBS

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
Da Denominação

Art. 1º – O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS

CAPÍTULO II
Dos consorciados

Art. 2º – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

I - **O ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001,04, com sede estabelecida em Fortaleza ceara representada por seu Secretário da Saúde, Dr. **CIRO FERREIRA GOMES**, portador da Cédula de Identidade 586819- SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 120.055.093-53.

II – **O MUNICÍPIO DE ABAIARA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001/16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JOAQUIM SAMAPAI**O, portador da Cédula de Identidade nº 69538483 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 223.645.363-91

III - **O MUNICÍPIO DE AURORA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, N.º 35, Bairro. Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ADAILTON MACÊDO**, portador da cédula de Identidade nº 98878385 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 302.542.483-49.

IV- **O MUNICÍPIO DO BARRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, nº246, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO TAVARES ARAÚJO**,



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



portador da Cédula de Identidade nº 721652-84 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 325.450.103-91.

V – O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inacio Bezerra, N.º 192, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME SAMPAIO LANDIM** portador da Cédula de Identidade nº 2000002261740 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 007.626.063-12.

VI – O MUNICÍPIO DE JATI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 074.132.550/0001-25 com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, N.º 05, Bairro Centro, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a **MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 95029095740, SSP-CE inscrita no CPF sob o nº 501.973.803-44.

VII – O MUNICÍPIO DE MAURITI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55 com sede estabelecida na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, Bairro Centro representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANILDO SIMIÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 0862864631 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 793.770.173-00.

VIII – O MUNICÍPIO DE MILAGRES, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.655.277/0001-00 com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas,, N.º 200, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELLOSMAN SAMAPAI DE LACERDA**, portador da Cédula de Identidade nº 157127 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 125.996.114-14.

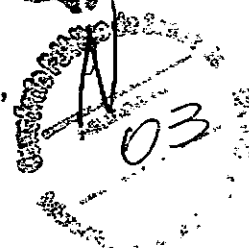
IX – O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.414.931/0001-85 com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus S/N, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDES BEZERRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 211524491 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 422.855.933-68.

X – O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.654.114/0001-02 com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Bairro.

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL NOVAIS MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº 1072491 SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 128.496.934-72.

CAPÍTULO III

Da Natureza e da personalidade jurídica

Art. 3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

CAPÍTULO I

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 5º - São finalidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Art. 6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS,:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das



ações e serviços de saúde;

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 7º - Para cumprir as suas finalidades, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º; deste Estatuto;

IV – realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;

V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO V

Do Prazo de Duração

Art. 8º - O do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, terá prazo de



duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

CAPÍTULO VI Da Sede e Foro

Art. 9º - A sede administrativa do - O do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, será no Município de Brejo Santo/CE, cujo foro será no mesmo Município.

§1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

CAPÍTULO VII Da Constituição do Consórcio

Art. 10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, é constituído nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e

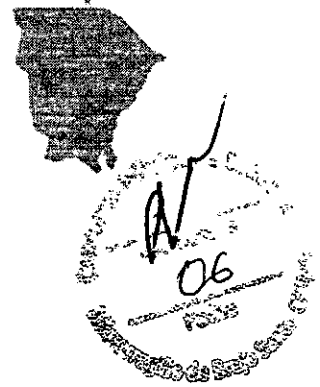
Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15

setembro de 2009, e da Lei Estadual nº 14.622, de 26 de fevereiro de 2010 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei nº	Aprovação
ABAIARA	341/10	17/05/2010
AURORA	018/10	21/05/2010
BARRO	280/10	24/05/2010
BREJO SANTO	674/10	21/05/2010
JATI	405/10	22/03/2010
MAURITI	953/10	21/05/2010
MILAGRES	1.139/10	10/05/2010
PENAFORTE	581/10	18/05/2010
PORTEIRAS	380/10	18/05/2010



TÍTULO II



Da Estrutura Organizacional do Consórcio

CAPÍTULO I

Das Instâncias Organizacionais

Art. 11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Vice-presidência
- d) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio
- e) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção e de Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;
- c) Procuradoria Autárquica.

CAPÍTULO II

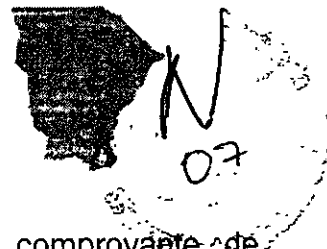
Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art. 13 - As deliberações da Assembléia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante

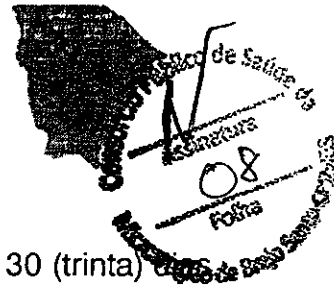


ofício-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art. 16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

§1º. Na Assembléia Geral em que houver a eleição do Presidente, será também eleito o Vice-Presidente, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, que substituirá o Presidente nas suas ausências, licenças, impedimentos e destituição.



§2º No caso de destituição do Presidente ou do Vice-Presidente, no prazo de 30 (trinta) contados da ciência do ato de destituição, será realizada nova eleição para escolha do Presidente ou Vice-Presidente, que completará o período de seu antecessor.

Art. 17 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.

Art. 18 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Art. 20 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

Seção Única

Das competências da Assembléia Geral

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- II - Eleger ou destituir o Presidente e Vice-Presidente do Consórcio;
- III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;
- VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
- V - Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;
- VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



VII – Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII – Deliberar e decidir sobre:

a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;

b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

IX - Apreçar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;

XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;

- X – Aprovar as alterações do Estatuto.

§1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.

§2º – Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3º- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.

§4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

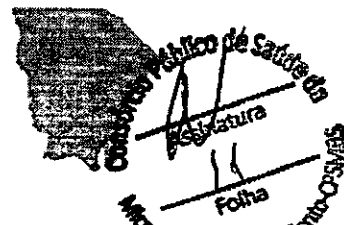
- Art. 22 – Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha aprovar.

CAPITULO III

Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.

Art. 24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.



Parágrafo Único. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Diretor Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

CAPITULO IV

Da Diretoria

Art. 27 A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, sendo investida em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 28 - Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

Seção I

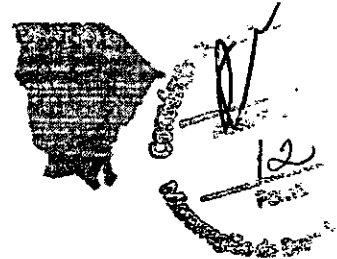
Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 29 – Compete ao Diretor Executivo auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade.

Art. 30 – Cabe ao Diretor Executivo o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art. 31 - A Diretoria Executiva do Consórcio possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio;
- III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
- IV – elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;
- V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
- VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.



VII – elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos – PPI e do orçamento anual do Consórcio.

VIII – Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

IX – exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;

X – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;

XI – praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

XII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.

II – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III – exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;



13

VI – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

CAPÍTULO V

Da Procuradoria Autárquica

Art. 33 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 34 - À Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:

I – elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;

II – assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;

III – assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMBS, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

IV – fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMBS e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;

V – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMBS quanto ao seu exato cumprimento;

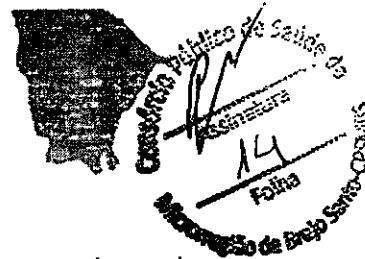
VI – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

13

13



Art. 35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bienalmente pelos respectivos entes consorciados.

Art. 37 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção Única Das competências do Conselho Fiscal

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.



CAPÍTULO III

Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio

Art. 40 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 19ª Coordenadoria Regional de Saúde de Brejo Santo.

Art. 41 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de Regimento Interno.

Art. 42 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas no regimento interno.

TÍTULO III

Da Gestão de Pessoas

Disposições Gerais

Art. 43. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 44. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. As atividades de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

Capítulo I

Dos Empregos Públicos

Seção I

Do Regime Jurídico



Art. 45. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Seção II

Do regulamento de pessoal

Art. 46. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. Constará no Regimento Interno.

Seção III

Da jornada de trabalho

Art. 47. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

CAPÍTULO II

Do quadro de pessoal do Consórcio

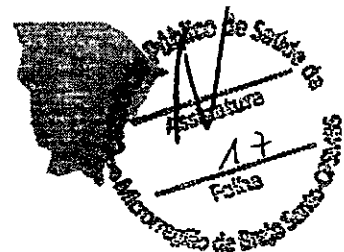
Art. 48. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados pela assembléia Geral e, oportunamente, preenchidos por Concurso Público.

§1º. A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo I deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, ou mesmo sugerir mudança ao Presidente para adequar ao orçamento, ou mesmo ao piso profissional.

§2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art. 49. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico, descritos no anexo II deste instrumento.

§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.



§2º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão indicados pelo Presidente do Consórcio e mediante aprovação da Assembléia Geral, sendo critérios para assumir os referidos empregos públicos em comissão, ter formação superior e comprovada experiência em Gestão Pública e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§3º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno.

§4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto, salvo no que se refere o Parágrafo 3º deste artigo.

Art. 50. Ficam definidas os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica I, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III

Da cessão de servidores

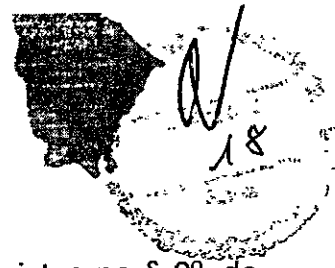
Art.50 - Os entes consorciados, ou as entidades com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art. 52 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Interno do Consórcio.

Art. 53 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

CAPÍTULO IV

Da Admissão



Art. 54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no § 2º, do Art. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005;

Art. 55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembléia Geral.

§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Seção I

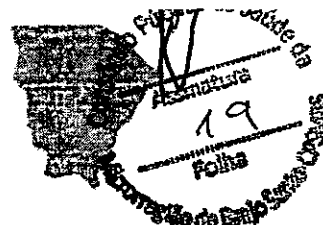
Dos empregos em comissão e assessoramento

Art. 56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica I, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual No 29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo *caput* desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

Seção I Da dispensa



Art. 58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva.

Seção II Da proibição de cessão

Art. 59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

Capítulo V Das Contratações Temporárias

Art. 60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;

II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.

III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não hajam pessoas habilitadas e/ou concursadas.

IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;

V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;

VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;

VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

Art. 61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecidos no edital.



§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cardiologia Clínica, Cardiologia/Ecocardiografia, Cardiologia/Ergometria, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Radiologista, Reumatologia, Traumatologia e Ortopedia e Urologia.

II - Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

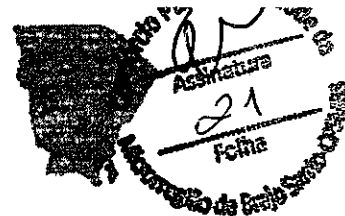
III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembleia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Seção I

Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art. 66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações, conforme deliberação da assembleia geral, observado o prazo máximo de contratação previsto na legislação vigente.



Art. 67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV

Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I

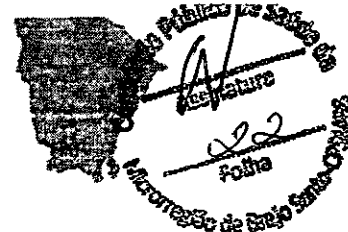
Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art. 68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 69 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do Contrato de Rateio



Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO III Do Contrato de Programa

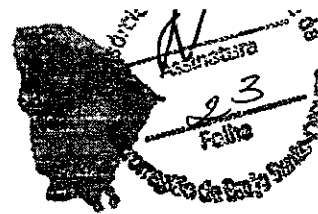
Art. 76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO IV
Das Licitações Compartilhadas

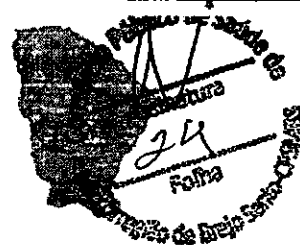
Art. 77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CPSMBS,

poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO V
Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

CAPITULO I
Da admissão no Consórcio

Art. 78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:



I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art. 79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o § 2º do Art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPITULO II

Da retirada e da exclusão do consorciado

Art. 80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CPSMBS, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consórcio, que apresentará a Assembléia Geral para análise e tomada de posição.

Art. 81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

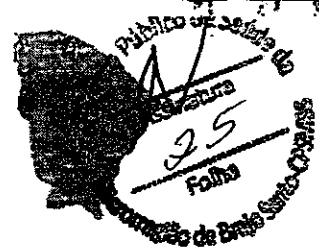
Art. 82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 83 - A Assembléia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consorcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.

Art. 84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Art. 85 – Os procedimentos destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão, será definido no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO VI

Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art. 86 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 87 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo

Santo – CPSMBS estará sujeito à

fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO I

Da prestação de contas

Art. 88 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

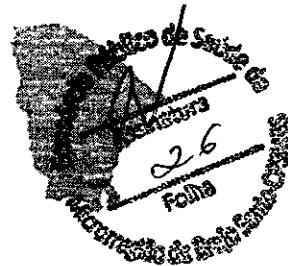
CAPÍTULO II

Da publicidade

Art. 89 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

TÍTULO VII

Das vedações e responsabilidades



CAPÍTULO I

Das vedações

Art. 90- É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art. 91 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPÍTULO II

Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art. 92 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art. 93 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO VIII

Da extinção do Consórcio Público

Art. 94 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 95 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

Art. 96 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 97 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias nos Contratos e neste Estatuto.

Art. 98 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

Brejo Santo - CE, 16 de junho de 2014.

Secretário da Saúde do Estado do Ceará
Ciro Ferreira Gomes

Francisco Joaquim Sampaio

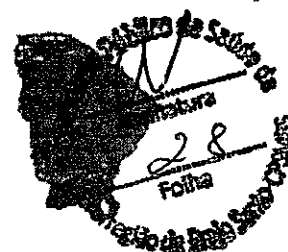
Prefeito de Abaiara
Francisco Joaquim Sampaio

José Adailton Macêdo

Prefeito de Aurora
José Adailton Macêdo



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Prefeito de Brejo Santo
Guilherme Sampaio Landim

Prefeito do Barro
Francisco Tavares de Araújo

Prefeita de Jati
Maria de Jesus Diniz Nogueira

Prefeito de Mauriti
Francisco Evanildo Simião da Silva

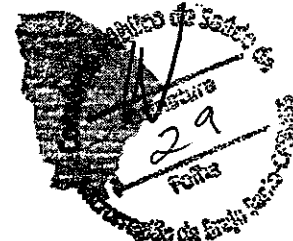
Prefeito de Milagres
Hellosman Sampaio de Lacerda

Luis Fernandes Bezerra Filho
Prefeito de Penaforte

Prefeito de Porteira
Manoel Novais Miranda



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	7.744,49
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	3.036,05
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	6.582,83
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	9.111,17
Diretor Administrativo Financeiro- POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Diretor Assistencial- POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
					(R\$)	
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	22	20	2.200,42	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	1.629,50	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	1	40	1.629,50	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.604,86	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público
Médico	Médico Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	1	20	4.388,32	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia/Ergometria	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia/Ecocardiografia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia/Ecocardiografia e/ou membro da sociedade brasileira de Cardiologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Reumatologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Reumatologia e/ou membro da sociedade brasileira de Reumatologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Endocrinologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade brasileira de Endocrinologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Dermatologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade brasileira de Dermatologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Médico	Médico especialista em Pediatria	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da sociedade brasileira de Pediatria.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Neurologia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou membro da sociedade brasileira de Neurologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	7	40	725,39	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	725,39	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.865,48	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	8	40	869,45	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	11	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Gesso	Técnico em Gesso	Ensino médio completo, Curso de técnico em gesso e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	4	24	1.448,00	Concurso Público

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior completo.	1	44	1.564,98	Concurso Público
Assessor Técnico da Qualidade	Assessor Técnico	Curso Superior completo.	1	44	4.607,73	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo em informática	1	40	3.134,51	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico Informática	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	2	40	1.391,10	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	9	44	782,50	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	7	44	1.043,33	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	1	44	869,45	Concurso Público
Bombeiro/ Eletricista	Bombeiro/ Eletricista	Ensino Médio Completo, curso técnico em hidráulica e curso técnico em eletricidade.	1	44	869,45	Concurso Público

NÍVEL AUXILIAR- SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo.	11	44	724,00	Concurso Público



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO



ANEXO III

QUADRO DE EMPREGOS POR UNIDADE

POLICLÍNICA

DIRETORIA	
1	Diretor Geral
1	Diretor Adm Financeiro
1	Diretor Assistencial
ÁREA ASSISTENCIAL	
22	Médico Especialista
2	Enfermeiro
1	Farmacêutico
2	Fisioterapeuta
1	Fonoaudiólogo
1	Nutricionista
1	Psicólogo
1	Terapeuta Ocupacional
11	Técnico de Enfermagem
1	Técnico em Gesso
1	Técnico de Farmácia
4	Técnico em Radiologia
ÁREA DE APOIO	
5	Auxiliar de Escritório
6	Auxiliar Administrativo
1	Assistente Administrativo
1	Assessor Técnico da Qualidade
7	Auxiliar Serviços Gerais
1	Auxiliar de Manutenção
1	Bombeiro/Eletricista
1	Ouvidor
1	Técnico suporte de TI
1	Técnico em Informática

CEO-R

DIRETORIA

1	Diretor Geral
1	Diretor Administrativo Financeiro
ÁREA ASSISTENCIAL	
22	Cirurgião Dentista
7	Auxiliar em Saúde Bucal
2	Auxiliar de Prótese Dental
8	Técnico em Saúde Bucal
2	Técnico em Radiologia
2	Técnico de Prótese Dental
ÁREA DE APOIO	
2	Auxiliar de Escritório
1	Auxiliar Administrativo
3	Auxiliar de Serviços Gerais
1	Técnico em Informática

SEDE DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO

1	Secretário Executivo
1	Procurador Jurídico
2	Auxiliar de Escritório
1	Auxiliar de Serviços Gerais



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONTRATO DE PROGRAMA

**CONTRATO DE PROGRAMA
CENTROS DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS
Referência: 2021**

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ABAIARA, AURORA, BARRO, BREJO SANTO, JATI, MAURITI, MILAGRES, PENAFORTE, PORTEIRAS E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BREJO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO, RG nº 2007430212-9 e CPF nº 321.383.503-04; ; e o município de ABAIARA, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Bairro: Centro, CEP 63240-000, representado pelo Prefeito, Sr. AFONSO TAVARES LEITE, portador da Cédula de Identidade nº 576861 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 010.452.023-04, residente e domiciliado no município de Abaiara - CE; o município de AURORA, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, N.º 35, Bairro: Centro, CEP 63360-000, representado pelo Prefeito, Sr. Marcone Tavares de Luna, portador da Cédula de Identidade Nº 1959615 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 311.911.853-20, residente e domiciliado no município de Aurora - CE; o município de BARRO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.620.596/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua. José Leite Cabral, Nº 246, Bairro: Centro, CEP 63380-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Marquínlio Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 716252 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 127.124.504-34, residente e domiciliado no município de

Barro - CE; o município de BREJO SANTO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, N.º 192, Bairro: Centro, CEP 63260-000, representado pela Prefeita, Sra. Gislaine Landim, portador da Cédula de Identidade Nº 20000002261759 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 347.860.661-68, residente e domiciliado no município de Brejo Santo - CE; o município de JATI, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.413.255/0001-25, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua. Rua Carmelita Guimarães, N.º 05, Bairro: Centro, CEP 63275-000, representado pelo Prefeito, Sr. Mônica Rosany Pereira Mariano, portador da Cédula de Identidade Nº 7855904 SDS/PE, inscrito no CPF sob o número 084.608.154-71, residente e domiciliado município de Jati - CE; o município de MAURITI, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, N.º 55, Bairro: Centro, CEP 63210-000, representado pelo Prefeito, Sr. Isaac Gomes da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade Nº 20075964354 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 233.647.853-68, residente e domiciliado no município de Mauriti - CE; o município de MILAGRES, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.655.277/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua. Presidente Vargas, Nº 200, Bairro: Centro, CEP 63250-000, representado pelo Prefeito, Sr. Cicero Alves de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade Nº 175847588 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 326.899.503-91, residente e domiciliado no município de Milagres - CE; o município de PENAFORTE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Bairro: Centro, CEP 63280-000, representado pelo Prefeito, Sr. Rafael Ferreira Ângelo, portador da Cédula de Identidade Nº 6817642 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 047.502.724-85, residente e domiciliado no município de Penaforte - CE; o município de PORTEIRAS, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.654.114/0001-02, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Bairro: Centro, CEP 63270-000, representado pelo Prefeito, Sr. FÁBIO PINHEIRO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790, SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 209.466.783-91, residente e domiciliado no município de Porteiras - CE; doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DESCENTRALIZADA DO MUNICIPIO DE BREJO SANTO Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Bairro: Morro Dourado, no Município de Brejo Santo - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marccone Tavares de Luna, portador da Cédula de Identidade Nº 1959615 SSP/CE, inscrito no CPF

sob o número 311.911.853-20, residente e domiciliado no município de Aurora, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de ABAIARA (Lei nº 341, de 17 de 05 de 2010), de AURORA (Lei nº 018, de 21 de 05 de 2010), de BARRO (Lei nº 280 de 24 de 05 de 2010), de BREJO SANTO (Lei nº 674, de 21 de 05 de 2010), JATI (Lei nº 405, de 22 de 03 de 2010), de MAURITI (Lei nº 953, de 21 de 05 de 2010), de MILAGRES (Lei nº 1.139 de 10 de 05 de 2010), PENAFORTE (Lei nº 581, de 18 de 05 de 2010), de PORTEIRAS (Lei nº 380 de 18 de 05 de 2010), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações

intersectoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R Manoel Inácio Torres, de Brejo Santo, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º - A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA - Compete aos prestadores de serviços: CEO-R

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.

2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão

em Saúde (SIGES).

3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado - SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita

obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.

13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.

14. Dispor de forma atualizada de:

- a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
- b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
- c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
- b. Nome do município que referenciou;
- c. Localização do Serviço;
- d. Motivo do atendimento (CID);
- e. Data do início e término do tratamento;
- f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
- g. Diagnóstico definido;
- h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R e os profissionais da APS na região.

17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.

18. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente

Regional de Saúde.

19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

20. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

21. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

22. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.

23. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

24. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização do CEO-R, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas do CEO-R, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.

25. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

ESTADO

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.

2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

ESTADO E MUNICÍPIO

1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;

2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.

3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do Índice de Desenvolvimento Global - IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º - A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§2º - O provimento será feito mediante concurso ou seleção público, ressalvadas as contratações para suprir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde.

§3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada de Brejo Santo, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.

b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.

c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

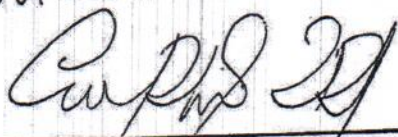
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

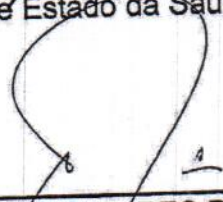
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

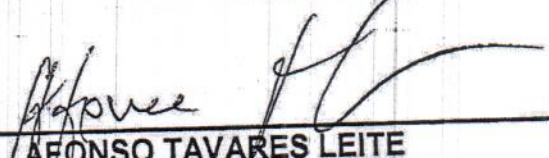
Fortaleza, 21 de maio de 2021.



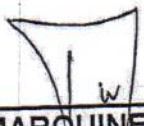
CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará



MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora
Presidente do CPSMBS



AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara



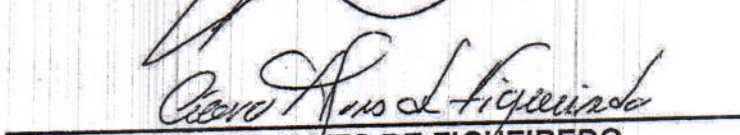
JOSE MARQUINELIO TAVARES
Prefeito Municipal de Barro



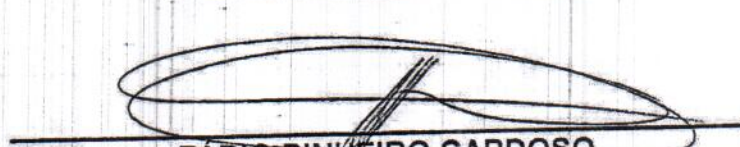
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

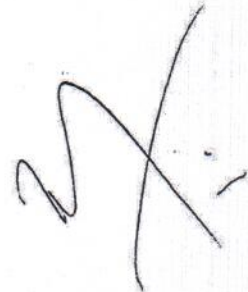
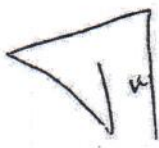

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati


ISAAC GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti


CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Milagres


RAFAEL FERREIRA ÂNGELO
Prefeito Municipal de Penaforte


FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras


ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:

Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO DE ENCAMINHAMENTO	CONSULTAS INICIAIS POR TURNO	RETORNO POR TURNO 4 HORAS	NÚMERO ESTIMADO DE SESSÕES/MÊS	DURAÇÃO DE ATENDIMENTO (TEMPO CLÍNICO)	META MENSAL PROCEDIMENTOS PROFISSIONAL 20HRS	TRATAMENTO CONCLUÍDO/ANO PROFISSIONAL 20HRS	OBSERVAÇÃO
Pacientes Necessidades Especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento	1 usuário	2	4	4	40 minutos	120	20	Se possível realizar um procedimento na 1ª consulta. Conforme estabelecido em portaria Nº 835 de 2012 e consolidação Nº 6, de 2017, os CEOs aderidos à Rede de cuidados à pessoa com deficiência devem) contar com no mínimo 40 horas semanais de cadeira odontológica para atendimento exclusivo a pessoas com deficiência.
Endodôntico	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário	1 elemento dentário	3	3	1 a 2	40 minutos	60 Unirradiculares 30 birradiculares	90	Dentes Unirradiculares (canino a Canino) - sem infecção - sessão única. Dentes bi e unirradiculares com ou sem infecção - duas sessões
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos conforme critérios estabelecidos em protocolo da unidade assistencial	1 usuário		10	30	24 minutos	200	50	Unidade elaborar termo de pactuação com pacientes: falta de duas sessões sem justificativa, o tratamento ortodôntico deste paciente será cancelado. Utilizar o código SIGES - instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico uma única vez para cada paciente inicial.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Periodontia	Tratamento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal	1 usuário ou 1 procedimento cirúrgico	4	4	2	30 minutos	160	2 consultas/cirurgias, 6 retornos/raspagens sub
Prótese	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01(uma) ou 02(duas) próteses dentárias por paciente	1 usuário	2	4	4	30 minutos	40	480
Cirurgia Oral Menor	O tratamento se refere à realização de 01(um) procedimento cirúrgico por paciente. O diagnóstico de lesão pré-cancerígena deverá ser independente da pactuação	1 procedimento cirúrgico	4	2	2	40 minutos	260	Programar 1 vaga extra para estomatologia por turno. Realizar mais de um procedimento por sessão. Cada sessão realizar dois os mais procedimentos.



ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO:

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE TRATAMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	ESPECIALIDADES								TOTAL
	ESTOMATOLOGIA	RADIOLOGIA	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CIRURGIA	P.N.E	ORTODONTIA	PRÓTESE	
ABAIARA	01	25	08	32	13	13	66	20	178
AURORA	01	53	18	72	28	28	142	42	384
BARRO	01	47	16	62	25	25	125	38	339
BREJO SANTO	01	99	36	132	53	53	265	79	718
JATI	01	17	06	22	09	09	45	13	122
MAURITI	01	97	34	130	51	51	258	78	700
MILAGRES	01	61	22	82	33	33	164	49	445
PENAFORTE	01	18	06	24	09	09	48	15	130
PORTEIRAS	01	33	12	44	18	18	87	26	239
TOTAL	09	450	158	600	239	239	1200	360	3255

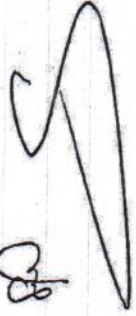
Tabela 3: NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA ESPECIALIDADE DE ORTODONTIA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	PACIENTES EM TRATAMENTO ORTODONTIA / MÊS
ABAIARA	66
AURORA	142
BARRO	125
BREJO SANTO	265
JATI	45
MAURITI	258
MILAGRES	164
PENAFORTE	48
PORTEIRAS	87
TOTAL	1200

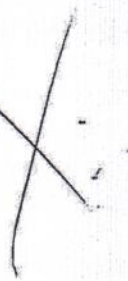
ANEXO II- INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE			
INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO	UNID	PERIODICIDADE
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada)	$(N^{\circ} \text{ de pacientes atendidos - no período} / \text{Capacidade Instalada de atendimento de pacientes - no período}) \times 100$	%	Mensal
Tempo médio de espera por consulta de especialidade odontológica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização da consulta / Total de consultas realizadas	Valor numérico	Mensal
Tempo médio de espera por exames laboratoriais	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização do exame / Total de exames realizados	Valor numérico	Mensal
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	$(\text{Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{Número total de pessoas atendidas no período}) \times 100$	%	Mensal
Percentual da Frequência de Registro de Hipótese Diagnóstica nas Consultas	$(N^{\circ} \text{ de registro de hipótese diagnóstica nas consultas} / n^{\circ} \text{ total de consultas - no período}) \times 100$	%	Mensal











ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 3.255 atendimentos de consultas nas especialidades odontológicas/mês, conforme definido no ANEXO I.

Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2.278 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE

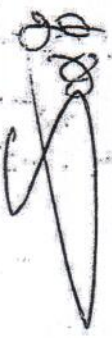
Meta 3: Durante o ano de 2021, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

Meta 4: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Brejo Santo, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Município de Brejo Santo-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, **Teresa Maria Landim Tavares**, portador da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP - CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo- CE, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo nº **01223280/2020**, cadastrado na intenção de gasto nº **1049583000**, as cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Tipo I de Brejo Santo**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Brejo Santo, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6726 - 24200644.10.302.057.20073.01.337170.10100.0**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS** para o exercício de 2020, com a finalidade de custear a **Policlínica Tipo I de Brejo Santo**, importa na quantia de **R\$ 3.525.684,27 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, importância esta dividida em **10 (dez) parcelas**, sendo a primeira da ordem de **R\$ 881.421,09 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos)** e as **09 (nove) restantes** da ordem de **R\$ 293.807,02 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sete reais e dois centavos)** cada.

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) **Tereza Cristina Mota de Souza Alves, CPF nº 341.701.733-87**, especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 02 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:



Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

CONTRATADO:



Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do CPSMBS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Município de Brejo Santo-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, **Teresa Maria Landim Tavares**, portador da Cédula de Identidade Nº 2008619340-0, SSP - CE e inscrito no CPF sob o Nº 229.946.293-72, residente e domiciliado em Brejo Santo- CE, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo nº **01528684/2020**, cadastrado na Intenção de gasto nº **1050653**, as cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Brejo Santo, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6727 - 24200644.10.302.057.22471.01.337170.10100.0 (Tesouro do Estado);
6728 - 24200644.10.302.057.22471.01.337170.291.00.1 (Recurso União).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020

BREJO SANTO - CPSMBS para o exercício de 2020, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo:**

Sub-Claúsula Primeira – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de R\$ 1.089.907,06 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos) corresponde à fonte de recursos 10100.0 (Tesouro do Estado) e a quantia da ordem de R\$ 641.000,64 (seiscentos e quarenta e um mil e sessenta e quatro centavos) corresponde à fonte de recursos 291.00.1 (Recurso União).

Sub-Claúsula Segunda – Relativamente à fonte de recursos 10100.0 (Tesouro do Estado), a primeira parcela será da ordem de R\$ 272.476,75 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e cada uma das 9 (nove) parcelas restantes será da ordem de R\$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Sub-Claúsula Terceira – Relativamente à fonte de recursos 291.00.1 (Recurso União), a primeira parcela será da ordem de R\$ 160.250,16 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), e cada uma das 9 (nove) parcelas restantes será da ordem de R\$ 53.416,72 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Sub-Claúsula Quarta – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Claúsula Quinta – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) **Tereza Cristina Mota de Souza Alves, CPF nº 341.701.733-87**, especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

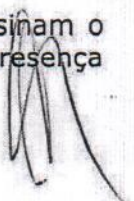
8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença







GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020

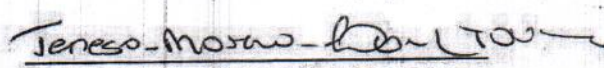
das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 02 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:


Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

CONTRATADO:


Teresa Maria Landim Tavares
Presidente do CPSMBS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICA REGIONAL DE
BREJO SANTO - CE**

- Referência: 2021 -

**Fortaleza - CE
2021**

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ABAIARA, AURORA, BARRO, BREJO
SANTO, JATI, MAURITI, MILAGRES,
PENAFORTE E PORTEIRAS E O ESTADO,
POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
BREJO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS
DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À
SAÚDE ESPECIALIZADA NAS
POLICLÍNICAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**, RG Nº. 2007430212-9 e CPF Nº 321.383.503-04; e o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, CEP: 63.240-000, representado pelo Prefeito **Sr. AFONSO TAVARES LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº 576861 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara - CE; o **MUNICÍPIO DE AURORA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, N.º 35, Centro, CEP: 63.360-000, representado pelo Prefeito **Sr. MARCONE TAVARES DE LUNA**, portador da Cédula de Identidade Nº 1959615 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora - CE; o **MUNICÍPIO DE BARRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.620.596/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Leite Cabral, Nº 246, Centro, CEP: 63.380-000, representado pelo Prefeito **Sr. JOSÉ MARQUINELIO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade Nº 716.252 SSP/CE, inscrito no CPF Nº. 127.124.504-34, residente e domiciliado em Barro - CE; o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº. 192, Centro, CEP: 63.260-000, representado pela sua Prefeita **Sra. MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**, portadora da Cédula de Identidade Nº 20000002261759 SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº: 347.860.661-68, residente e domiciliado em Brejo Santo - CE; o **MUNICÍPIO DE JATI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, Nº. 05, Centro, CEP: 63.275-000, representado pela sua Prefeita **Sra. MÔNICA**

21
ROSANY PEREIRA MARIANO, portadora da Cédula de Identidade Nº 7855904 SDP/PE, inscrita no CPF sob o Nº 084.608.154-71, residente e domiciliado em Jati - CE; o **MUNICÍPIO DE MAURITI** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, Nº. 55, Centro, CEP: 63.210-000, representado por seu Prefeito **Sr. ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade Nº 2007596435-4 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 233.647.853-68, residente e domiciliado em Mauriti - CE; o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, Nº. 200, Centro, CEP: 63.250-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. CICERO ALVES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade Nº 1758475/88 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 326.899.503-91, residente e domiciliado em Milagres - CE; o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, CEP: 63.280-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. RAFAEL FERREIRA ÂNGELO**, portador da Cédula de Identidade Nº 6817642 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 047.502.724-85, residente e domiciliado em Penaforte - CE; o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, CEP: 63.270-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. FABIO PINHEIRO CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº: 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteiras - CE; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, Nº. 1.800, Bairro Morro Dourado, no Município de Brejo Santo - CE, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. MARCONE TAVARES DE LUNA**, RG Nº 1959615 SSP/CE, CPF Nº 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas seguintes legislações: Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8080/90 e suas alterações, Lei 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de: Abaiara (Lei nº. 341 de 17/05/10); Aurora (Lei nº. 018 de 21/05/10), Barro (Lei nº. 280 de 24/05/10), Brejo Santo (Lei nº. 674 de 21/05/10), Jati (Lei nº. 405 de 22/03/10), Mauriti (Lei nº. 953 de 21/05/10), Milagres (Lei nº. 1.139 de 10/05/10), Penaforte (Lei nº. 581 de 18/05/10) e Porteiras (Lei nº. 380 de 18/05/10) e, a Lei Ratificadora Estadual nº. 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram

o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembléia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio - Regional de Brejo Santo, Unidade Integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º – A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.

11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).

12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.

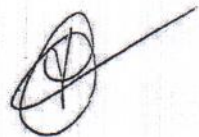
13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.

14. Dispor de forma atualizada de:

- a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
- b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
- c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
- b. Nome do município que referenciou;
- c. Localização do Serviço;
- d. Motivo do atendimento (CID);
- e. Data do início e término do tratamento;
- f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
- g. Diagnóstico definido;



h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;

i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.

17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade durante 11 meses do ano.

18. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente Regional de Saúde.

19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

20. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

21. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

22. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.

23. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

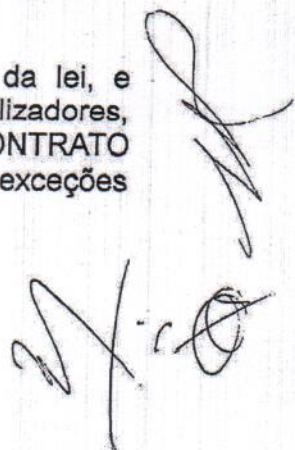
CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

ESTADO

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.

2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

ESTADO E MUNICÍPIO



1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;

2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.

3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do Índice de Desenvolvimento Global – IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§2º – O provimento será feito mediante concurso ou seleção público, ressalvadas as contratações para suprimir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas

Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária - financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 10 (Dez) de cada mês subsequente.
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos e que seja ofertado na unidade.

§ 1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

218
§2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde.

§ 3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada de Saúde de Brejo Santo, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

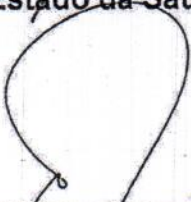
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 21 de maio de 2021.



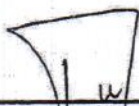
CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará



MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora
Presidente do GPSMBS



AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara



JOSE MARQUINELIO TAVARES
Prefeito Municipal de Barro



Maria Gislaine S. Sampaio Landim
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo



Mônica Rosany P. Mariano
MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati

Isaac Gomes da Silva Júnior
ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti

Cícero Alves de Figueiredo
CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Milagres

Rafael Ferreira Angelo
RAFAEL FERREIRA ÂNGELO
Prefeito Municipal de Penaforte

Fábio Pinheiro Cardoso
FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras

W. X. i.

[Signature]

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:

SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	PRODUÇÃO ESPERADA POR TURNO DE 4H	OVERBOOK SUGERIDO POR TURNO DE 4H	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Angiologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Cardiologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Endocrinologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Gastro-Endoscopia Diagnóstica	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Mastologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Neurologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Otorrinolaringologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Oftalmologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Urologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Clínica Médica	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Cirurgia Geral	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Ginecologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Obstetrícia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Traumato-Ortopedia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Dermatologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas

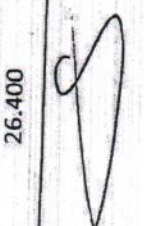
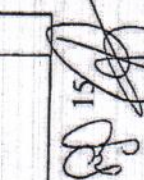
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

[Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the page.]

SERVIÇO DEFINIDO PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	AGENDA POR TURNO DE 4 HS	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MES)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
MAPA	—	1 exame/dia	20	240
Ecocardiograma	20 H	16	352	3.872
Eletroencefalograma	20 H	16	352	3.872
Endoscopia Digestiva	20 H	10	220	2.420
Colonoscopia	20 H	8	176	1.936
Tomografia Computadorizada	20 H	20	440	4.840
Ultrassonografia	20 H	16	352	3.872
Radiologia	20 H	24	528	5.808
Audiometria * (Fonoaudiologia)	20 H	12	264	2.904
ECG	20 H	24	528	5.808
Mamografia	20 H	20	220	2.420
Ergometria	20 H	12	264	2.904
Exames Laboratoriais	-	-	1.250	15.000
Biopsias	-	-	2.200	26.400





SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA		CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO MÉDIO DE PROCEDIMENTO PADRÃO	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MES)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	10 h	20 min	132	1.452
	Consulta terapia ocupacional	10 h	20 min	132	1.452
	Consulta de enfermagem	40 h	20 min	352	3.872
	Consulta de nutrição	40 h	20 min	352	3.872
	Consulta psicologia	40 h	25 min	352	3.872
	Consulta farmácia clínica	40 h	20 min	528	5.808
	Procedimentos de enfermagem	80 h	20 min	704	7.744
	Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	100 h	30 min	1.412	15.972

53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: Abaiara (5,38%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	14
	Ginecologia	264	14
	Pré-natal de Alto Risco	264	14
	Oftalmologia	264	14
	Urologia	264	14
	Gastrenterologia	264	14
	Trauma-ortopedia	264	14
	Dermatologia	264	14
	Cardiologia	264	14
	Mastologia	264	14
	Otorrinolaringologia	264	14
	Angiologia	264	14
	Consulta de Enfermagem	352	19
	Consulta de Fisioterapia	132	07
	Consulta de Fonoaudiologia	132	07
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	07
	Raio X	528	28
EXAMES	Ultrassonografia	352	19
	Mamografia	220	12
	ECG	528	28
	Ergometria	264	14
	Ecocardiografia	352	19
	MAPA	20	01
	Audiometria Tonal	264	14
	Endoscopia Digestiva	220	12

VU

S

Município: Aurora (11,51%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	30
	Ginecologia	264	30
	Pré-natal de Alto Risco	264	30
	Oftalmologia	264	30
	Urologia	264	30
	Gastrenterologia	264	30
	Trauma-ortopedia	264	30
	Dermatologia	264	30
	Cardiologia	264	30
	Mastologia	264	30
	Otorrinolaringologia	264	30
	Angiologia	264	30
	Consulta de Enfermagem	352	41
	Consulta de Fisioterapia	132	15
	Consulta de Fonoaudiologia	132	15
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	15
EXAMES	Raio X	528	61
	Ultrassonografia	352	41
	Mamografia	220	25
	ECG	528	61
	Ergometria	264	30
	Ecocardiografia	352	41
	MAPA	20	02
	Audiometria Tonal	264	30
	Endoscopia Digestiva	220	25

55
88
SS

3

Handwritten signatures and marks.

Município: Barro (10,50%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	28
	Ginecologia	264	28
	Pré-natal de Alto Risco	264	28
	Oftalmologia	264	28
	Urologia	264	28
	Gastrenterologia	264	28
	Trauma-ortopedia	264	28
	Dermatologia	264	28
	Cardiologia	264	28
	Mastologia	264	28
	Otorrinolaringologia	264	28
	Angiologia	264	28
	Consulta de Enfermagem	352	37
	Consulta de Fisioterapia	132	14
EXAMES	Consulta de Fonoaudiologia	132	14
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	14
	Raio X	528	55
	Ultrassonografia	352	37
	Mamografia	220	23
	ECG	528	55
	Ergometria	264	28
	Ecocardiografia	352	37
	MAPA	20	02
	Audiometria Tonal	264	28
	Endoscopia Digestiva	220	23

50
200

Município: Brejo Santo (22,78%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	60
	Ginecologia	264	60
	Pré-natal de Alto Risco	264	60
	Ofthalmologia	264	60
	Urologia	264	60
	Gastrenterologia	264	60
	Traumo-ortopedia	264	60
	Dermatologia	264	60
	Cardiologia	264	60
	Mastologia	264	60
	Otorrinolaringologia	264	60
	Angiologia	264	60
	Consulta de Enfermagem	352	80
	Consulta de Fisioterapia	132	30
	Consulta de Fonoaudiologia	132	30
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	30
	Raio X	528	120
EXAMES	Ultrassonografia	352	80
	Mamografia	220	50
	ECG	528	120
	Ergometria	264	60
	Ecocardiografia	352	80
	MAPA	20	05
	Audiometria Tonal	264	60
	Endoscopia Digestiva	220	50

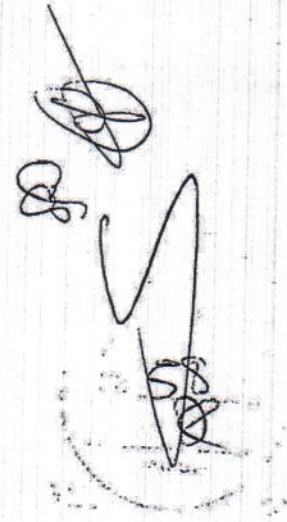
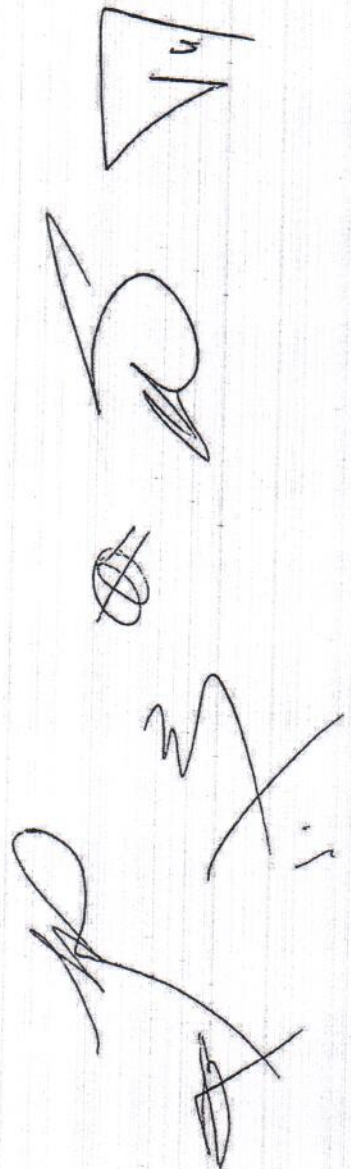
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município: Jati (3,67%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	10
	Ginecologia	264	10
	Pré-natal de Alto Risco	264	10
	Oftalmologia	264	10
	Urologia	264	10
	Gastrenterologia	264	10
	Trauma-ortopedia	264	10
	Dermatologia	264	10
	Cardiologia	264	10
	Mastologia	264	10
	Otorrinolaringologia	264	10
	Angiologia	264	10
	Consulta de Enfermagem	352	13
	Consulta de Fisioterapia	132	05
	Consulta de Fonoaudiologia	132	05
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	05
	Raio X	528	19
EXAMES	Ultrassonografia	352	13
	Mamografia	220	08
	ECG	528	19
	Ergometria	264	10
	Ecocardiografia	352	13
	MAPA	20	01
	Audiometria Tonal	264	10
	Endoscopia Digestiva	220	08

Município: Mauriti (21,73%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	57
	Ginecologia	264	57
	Pré-natal de Alto Risco	264	57
	Oftalmologia	264	57
	Urologia	264	57
	Gastrenterologia	264	57
	Trauma-ortopedia	264	57
	Dermatologia	264	57
	Cardiologia	264	57
	Mastologia	264	57
	Otorrinolaringologia	264	57
	Angiologia	264	57
	Consulta de Enfermagem	264	57
	Consulta de Fisioterapia	352	57
	Consulta de Fonoaudiologia	132	77
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	29
	Rato X	132	29
EXAMES	Ultrassonografia	528	115
	Mamografia	352	77
	ECG	220	48
	Ergometria	528	115
	Ecocardiografia	264	57
	MAPA	352	77
	Audiometria Tonal	20	04
	Endoscopia Digestiva	264	57
		220	48

[Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the page.]

Município: Milagres (13,27%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	35
	Ginecologia	264	35
	Pré-natal de Alto Risco	264	35
	Oftalmologia	264	35
	Urologia	264	35
	Gastrenterologia	264	35
	Trauma-ortopedia	264	35
	Dermatologia	264	35
	Cardiologia	264	35
	Mastologia	264	35
	Otorrinolaringologia	264	35
	Angiologia	264	35
	Consulta de Enfermagem	352	47
	Consulta de Fisioterapia	132	18
EXAMES	Consulta de Fonoaudiologia	132	18
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	18
	Raio X	528	70
	Ultrassonografia	352	47
	Mamografia	220	29
	EGG	528	70
	Ergometria	264	35
	Ecocardiografia	352	47
	MAPA	20	03
	Audiometria Tonal	264	35
	Endoscopia Digestiva	220	29

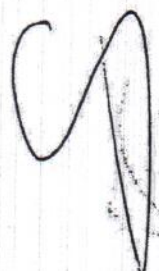
[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature and stamp]

Município: Penaforte (4,16%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	11
	Ginecologia	264	11
	Pré-natal de Alto Risco	264	11
	Oftalmologia	264	11
	Urologia	264	11
	Gastrenterologia	264	11
	Trauma-ortopedia	264	11
	Dermatologia	264	11
	Cardiologia	264	11
	Mastologia	264	11
	Otorrinolaringologia	264	11
	Angiologia	264	11
	Consulta de Enfermagem	352	15
	Consulta de Fisioterapia	132	06
	Consulta de Fonoaudiologia	132	06
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	06
EXAMES	Raio X	528	22
	Ultrassonografia	352	15
	Mamografia	220	09
	ECG	528	22
	Ergometria	264	11
	Ecocardiografia	352	15
	MAPA	20	01
	Audiometria Tonal	264	11
	Endoscopia Digestiva	220	09




Município: Porteiras (7%)

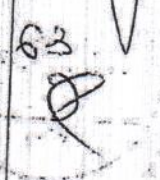
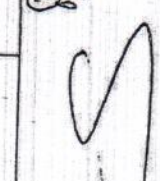
SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	264	19
	Ginecologia	264	19
	Pré-natal de Alto Risco	264	19
	Oftalmologia	264	19
	Urologia	264	19
	Gastrenterologia	264	19
	Traumo-ortopedia	264	19
	Dermatologia	264	19
	Cardiologia	264	19
	Mastologia	264	19
	Otorrinolaringologia	264	19
	Angiologia	264	19
	Consulta de Enfermagem	352	19
	Consulta de Fisioterapia	132	25
	Consulta de Fonoaudiologia	132	09
	Consulta de Terapia Ocupacional	132	09
	Raio X	528	09
	Ultrassonografia	352	37
	Mamografia	220	25
	ECG	528	15
EXAMES	Ergometria	264	37
	Ecocardiografia	352	19
	MAPA	20	25
	Audiometria Tonal	264	01
	Endoscopia Digestiva	220	19
			15

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signatures and stamps]

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE			
INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO		
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada)	(Nº de pacientes atendidos - no período/ Capacidade Instalada de atendimento de pacientes - no período) x 100	UNID	PERIODICIDADE
Tempo médio de espera por consulta de especialidade médica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização da consulta / Total de consultas realizadas	%	Mensal
Tempo médio de espera por exames laboratoriais	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização do exame / Total de exames realizados	Valor numérico	Mensal
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco (filtrar pelo CBO, CID e CPF)	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica) x 100	Valor numérico	Mensal
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	%	Mensal
Percentual de hipertensos estáveis (PA ≤ 150x90mmHg)	(Número de hipertensos estáveis atendidos no período / Número total de hipertensos atendidos no período) x 100	%	Mensal
Percentual de procedimentos de Mamografia de Rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	(Número de procedimentos de Mamografias de Rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos / Número total Estabelecido na PPC) x 100	%	Mensal
Percentual da Frequência de Registro de Hipótese Diagnóstica nas Consultas	(Nº de registro de hipótese diagnóstica nas consultas / nº total de consultas - no período) x 100	%	Mensal




26

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 34.848 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I.
- Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 24.393 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.
- Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 30.248 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I.
- Meta 4: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 21.173 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE

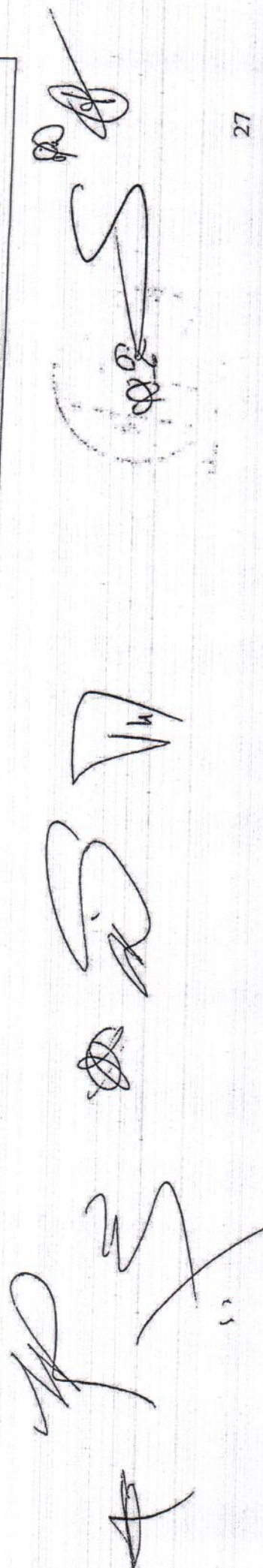
- Meta 5: Durante o ano de 2021, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

- Meta 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Saúde de Brejo Santo, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.





ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CONTRATOS DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021



CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2021

Pelo presente, de um lado, o ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Município de Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Marcone Tavares de Luna**, portador da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP - CE e inscrito no CPF sob o Nº 311.911.853-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ricardo, nº 93, Paulo Gonçalves, Aurora- CE, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo nº **01738362/2021**, cadastrado na pré-reserva nº **1099745**, as cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

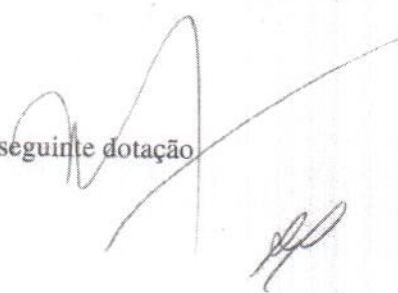
O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Brejo Santo, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação





CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2021

orçamentária:

6478 - 24200854.10.302.631.22471.01.337170.10100.0 (Tesouro do Estado); 6479 - 24200854.10.302.631.22471.01.337170.291.00.1 (Recurso União).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS** para o exercício de **2021**, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo**:

Subcláusula Primeira - Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de R\$ **1.089.907,06** (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos) corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)** e a quantia da ordem de R\$ **641.000,64** (seiscentos e quarenta e um mil e sessenta e quatro centavos) corresponde à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

Subcláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e a subcláusula desta, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Subcláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta nas Cláusulas Terceira e Quarta e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de

CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2021



Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e sua subcláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

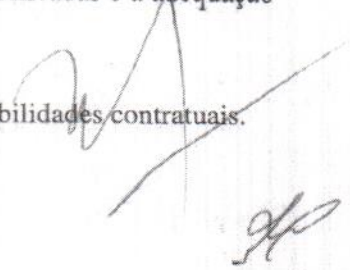
8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) **Helen Barros Miranda Lucena, CPF nº 756.500.613-00**, especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.



CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2021



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

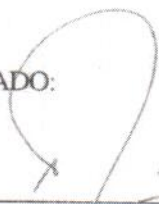
Fortaleza, 24 de março de 2021.

CONTRATANTE:



Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

CONTRATADO:



Marcene Tavares de Luna
Presidente do CPSMBS

TESTEMUNHAS:

Nome: Sofia Simões Antunes

RG: 37464583-8 Assinatura: Sofia Simões

Nome: Stella Maria Nogueira Pacheco

RG: 2001090145579 Assinatura: Stella Pacheco

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2021

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Município de Brejo Santo-CE, neste ato representado por sua Presidente ao final assinado, **MARCONE TAVARES DE LUNA**, portador da Cédula de Identidade Nº 1959615 SSP-CE, SSP - CE e inscrito no CPF sob o Nº 311.911.853-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ricardo, nº 93, Paulo Gonçalves, Aurora- CE, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo nº **01734553/2021**, cadastrado na intenção de gasto nº **1099853000**, as cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Tipo I de Brejo Santo**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES*, na Microrregião de Saúde de Brejo Santo, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6476 - 24200854.10.302.631.20073.01.337170.10100.0**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS** para o exercício de 2021, com a finalidade de custear a **Policlínica Tipo I de**



CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2021

Brejo Santo, importa na quantia de **R\$ 3.688.145.37** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

SubCláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e Quarta, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

SubCláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.



CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2021

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) **HELEN BARROS MIRANDA LUCENA**, RG nº **95029013794**, CPF nº **756.500.613-00**, especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 21 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

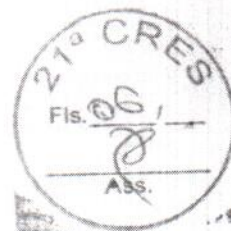
CONTRATADO:

Marcone Tavares de Luna
Presidente do CPSMBS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2021



TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Exedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. AFONSO TAVARES LEITE, portador da Cédula de Identidade Nº 576861, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.341, de 17/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 214.541,32 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais, e trinta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 17.878,44 (dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Abaiara.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Abaiara, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em **janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2021**, com término em **dezembro de 2021**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

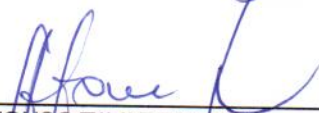
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Abaiara - CE, 02 de Janeiro de 2021.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara
CONTRATADO


MARCENE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: CPF: 071.714.753-30

Assinatura:

Nome:

RG: 2004021093788

Assinatura:



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Afonso Tavares Leite, portador da Cédula de Identidade Nº 576861, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 34, de 17/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 54.305,76 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (Doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 4.525,48 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e quarenta e oito centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Abaiara.



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Abaiara, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

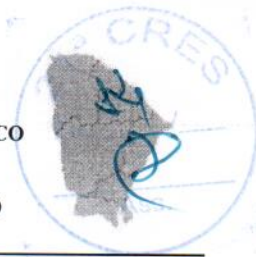
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Abaiara - CE, 02 de junho de 2021.

Afonso Tavares Leite
Afonso TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara
CONTRATANTE

Marcone Tavares de Luna
MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lydio Freire

RG: CPF: 071.714.753-50

Assinatura: Lydio Freire

Nome: Loana Sydman

RG: 2004021093788

Assinatura: [assinatura]



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/ 2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AURORA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Marcone Tavares de Luna, portador da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.018, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 112.753,28 (Cento e doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 9.396,11 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais e onze centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aurora.



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Aurora, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12** (doze) parcelas tem início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:
- 9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.
- 10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Aurora - CE, 02 de Janeiro de 2021.

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora
CONTRATANTE

MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Isaura Saldanha

RG: 2004021093788

Assinatura: [assinatura]

Nome: Apêlha Figueira

RG: CPF: 071.714.153-30

Assinatura: [assinatura]



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE AURORA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Marcone Tavares de Luna, portador da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 018, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 281.585,40 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e quarenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 23.465,45 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.



Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aurora.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Aurora, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2021**, com termino em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

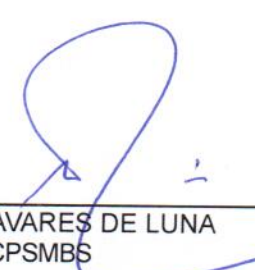
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Aurora - CE, 02 de janeiro de 2021.

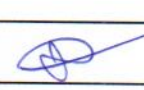

MARCENE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora
CONTRATANTE


MARCENE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

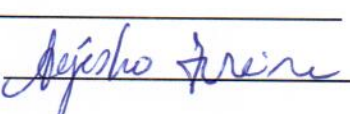
Nome: Joana Sydmore

RG: 2004021093288

Assinatura: 

Nome: Ajesho Freire

RG: CPF: 071.714.153-50

Assinatura: 



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Marquínlio Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 716.252, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 127.124.504-34, residente e domiciliada em Barro – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 280, de 24/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 104.268,12 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 8.689,01(oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e um centavo)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barro.



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Barro, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12** (doze) parcelas tem início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

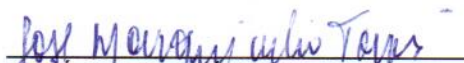
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barro, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

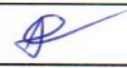
10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

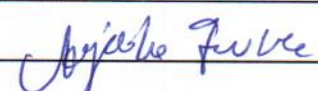
Barro - CE, 02 de Janeiro de 2021.


JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
Prefeito do Barro
CONTRATANTE


MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Isara Sydina
RG: 2004021093788 Assinatura: 

Nome: Agêlio Figueira
RG: CPF: 071.714.155-50 Assinatura: 



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo Sr. José Marquínlio Tavares, portador da Cédula de Identidade Nº 716.252,0, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 127.124.504-34, residente e domiciliado em Barro – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 280, de 24/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

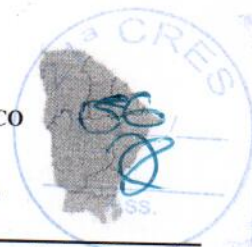
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devera informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021, no valor total de **R\$ 305.834,29 (trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 25.486,19 (Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.



Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barro.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Barro, e proceder a Credito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início **em Janeiro de 2021**, com termino em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Credito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Credito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



CLÁSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barro, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barro - CE, 02 de Janeiro de 2021.

João Marquiniêlio Tavares
JOSE MARQUINÉLIO TAVARES
Prefeito do Barro
CONTRATANTE

Marcone Tavares de Luna
MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Loana Sydmar

RG: 2004021093788

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Ayisha Loure

RG: CPF: 071.714.153-50

Assinatura: Ayisha Loure



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr^a. Maria Gislaine Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade Nº 20000002261759, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 347.860.661-68, residente e domiciliado em Brejo Santo – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 674, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 797.919,13 (setecentos e noventa e sete mil novecentos e dezenove reais, e treze centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 66.493,26 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais, e vinte e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Brejo Santo.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Brejo Santo, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

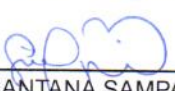
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

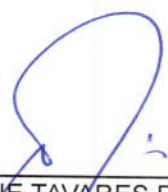
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Brejo Santo - CE, 02 de Janeiro de 2021.


MARIA GISLAÏNE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo
CONTRATANTE


MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

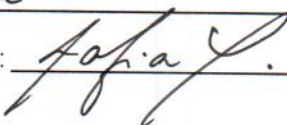
Nome: Isara Siqueira

RG: 2004021093288

Assinatura: 

Nome: Isolfa Ximenes Antonácio

RG: 37464503-8

Assinatura: 



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr^a Maria Gislaine Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade Nº20000002261759, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 347.860.661-68, residente e domiciliada em Brejo Santo – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.674, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 228.356,32 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 19.029,69 (dezenove mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Brejo Santo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Brejo Santo, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12** (doze) parcelas tem início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e suas Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Brejo Santo - CE, 02 de Janeiro de 2021.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita de Brejo Santo
CONTRATANTE

MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lana Sydmore

RG: 2004021033288 Assinatura:

Nome: Sofia Ximenes Antonácio

RG: 37464583-8 Assinatura:



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JATI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, 05, Centro, representado pela Prefeita Sr.^a Mônica Rosany Pereira Mariano, portadora da Cédula de Identidade Nº 785904, SDS – PE e inscrita no CPF sob o Nº 084.608.154-71, residente e domiciliado em Jati – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 405, de 22/03/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 147.154,38 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 12.262,87 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.



Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jati.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Jati, e proceder a Credito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2021**, com termino em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Credito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Credito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

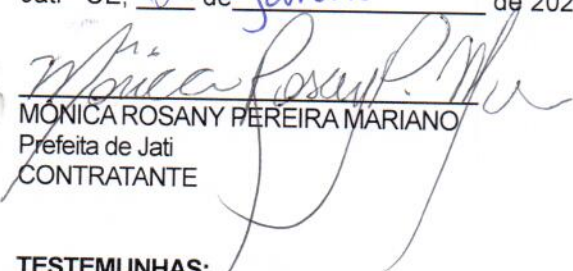
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jati - CE, 02 de Janeiro de 2021.


MONÍCA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita de Jati
CONTRATANTE


MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

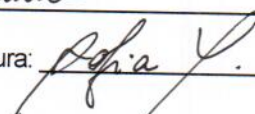
Nome: Loana Sydmore

RG: 2004021093288

Assinatura: 

Nome: Adria Ximenes Antonácio

RG: 37464583-8

Assinatura: 



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JATI**, doravante denominado **CONTRATANTE** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, 05, Centro, representado pela Prefeita Sr.^a Mônica Rosany Pereira Mariano, portadora da Cédula de Identidade Nº 7855904, SDS – CPE e inscrita no CPF sob o Nº 084.608.154-71,, residente e domiciliado em Jati – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE, têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.405, de 22/03/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 37.248,44 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 3.104,04 (Três mil, cento e quatro reais e quatro centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jati.



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Jati, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e suas Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

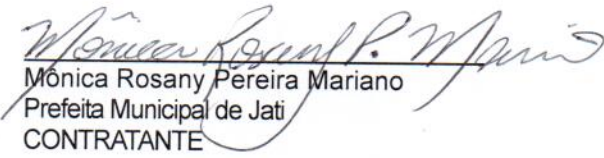
9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jati - CE, 02 de janeiro de 2021.


Mônica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal de Jati
CONTRATANTE


Marcone Tavares de Luna
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Loana Sydmo

RG: 2004021093788

Assinatura: _____

Nome: Sofia Ximenes Antonácio

RG: 37464583-8

Assinatura: Sofia J.



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 55 Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Isaac Gomes da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 2007596435-4, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 084.608.154-71, residente e domiciliado em Mauriti – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.953, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 220.686,72 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 18.390,56 (Dezoito mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Mauriti.



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Mauriti, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e suas Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Mauriti - CE, 2 de junho de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti
CONTRATANTE

MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: João Dimas Antônio

RG: 37464583-8 Assinatura: [assinatura]

Nome: João Sydmar

RG: 2004021053788 Assinatura: [assinatura]



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 55, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Isaac Gomes da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 20075964354, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 233.647.853-68, residente e domiciliado em Mauriti – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 953, de 21/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 374.818,76 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 31.234,90 (trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Mauriti.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Mauriti, e proceder a Credito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2021**, com termino em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Credito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Credito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Mauriti - CE, 2 de januário de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti
CONTRATANTE

MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sofia Ximenes Antônia

RG: 37464583-8 Assinatura: Sofia X.

Nome: Leana Sydney

RG: 2004021093788 Assinatura: Leana S.



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Av. Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Cícero Alves de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade Nº 1758475/88, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 326.899.503-91, residente e domiciliado em Milagres – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 1.139, de 10/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 297.704,64 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 24.808,72 (vinte e quatro mil, oitocentos e oito mil e setenta e dois centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Milagres.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceara (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Milagres, e proceder a Credito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com inicio em **Janeiro de 2021**, com termino em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Credito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Credito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá inicio em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.





CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

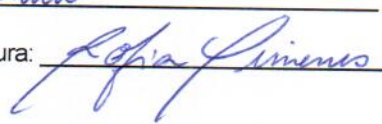
10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

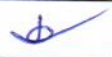
Milagres - CE, 2 de junho de 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEREDO
Prefeito Municipal de Milagres
CONTRATANTE


MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Adia Ximenes Antunes
RG: 37464583-8 Assinatura: 

Nome: Lara Sydner
RG: 2004021093288 Assinatura: 



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Cícero Alves de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade Nº 1758475/88, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 326.899.503-91, residente e domiciliado em Milagres–CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 1.139, de 10/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 125.820,02 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 10.485,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)** devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Milagres.



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Milagres, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Milagres - CE, 2 de junho de 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Milagres
CONTRATANTE


MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

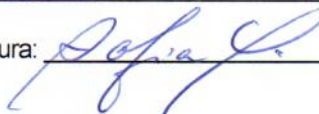
Nome:

Lidia Ximenes Antonácio

RG:

37464583-8

Assinatura:



Nome:

Luciana Sydman

RG:

2004021093788

Assinatura:





CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Rafael Ferreira Ângelo, portador da Cédula de Identidade Nº 6817642, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 047.502.724-85, residente e domiciliado em Penaforte– CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº.581, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 41.889,61 (Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 3.490,80 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Penaforte.



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Penaforte, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Sub-Cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Penaforte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Penaforte - CE, 02 de janeiro de 2021.

RAFAEL FERREIRA ÂNGELO

RAFAEL FERREIRA ÂNGELO
Prefeito Municipal de Penaforte
CONTRATANTE

MARCONE TAVARES DE LUNA

MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidia Ximenes Antônia

RG: 37464583-8

Assinatura: [assinatura]

Nome: Luara Sydma

RG: 2004021053788

Assinatura: [assinatura]



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Rafael Ferreira Ângelo, portador da Cédula de Identidade Nº 6817642, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 047.502.724-85, residente e domiciliado em Penaforte – CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 581, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 165.489,86 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 13.790,82 (treze mil, setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Penaforte.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Penaforte, e proceder a Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Penaforte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Penaforte - CE, 2 de junho de 2021.

RAFAEL FERREIRA ÂNGELO
RAFAEL FERREIRA ÂNGELO
Prefeito Municipal de Penaforte
CONTRATANTE

MARCONE TAVARES DE LUNA
MARCONI TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Sofia Ximenes Antonácio

RG: 37464583-8 Assinatura: Sofia X.

Nome: Isara Sydmar

RG: 2004021093788 Assinatura: Isara S.



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Fábio Pinheiro Cardoso, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteiras – CE, e, de outro, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 380, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – O contratante devesse informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consorcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consorcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 270.742,34 (Duzentos e setenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 22.561,86 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais, e oitenta e seis centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Clausula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Porteiras.



Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Clausula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Porteiras, e proceder à Credito em favor da conta bancaria do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas com início em **Janeiro de 2021**, com termino em **Dezembro de 2021**.

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta clausula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Credito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Credito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência terá início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Clausula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consorcio publico, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porteiras - CE, 02 de janeiro de 2021.

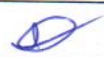

FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras
CONTRATANTE


MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

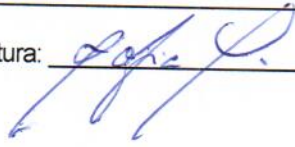
Nome: Dora Sydmar

RG: 2004021093788

Assinatura: 

Nome: Sofia Ximenes Pontonácio

RG: 37464583-8

Assinatura: 



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. Fábio Pinheiro Cardoso, portador da Cédula de Identidade Nº 2001010491790, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteiras– CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, Nº 1.800, Morro Dourado, CEP: 63.260-000 Brejo Santo-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Marcone Tavares de Luna, portadora da Cédula de Identidade Nº 1959615, SSP – CE e inscrita no CPF sob o Nº 311.911.853 - 20, residente e domiciliado em Aurora – CE têm entre si justos e acertados, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93, à Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6017/2007 e ao Contrato de Consorcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal Nº. 380, de 18/05/2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres**, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE.

4.1. Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 68.531,64 (Sessenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 5.710,97 (cinco mil, setecentos e dez reais e noventa e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Subcláusula Primeira – Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Porteiras.



Subcláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do município de Porteiras, e proceder à Crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**;

Subcláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12** (doze) parcelas tem início em **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**.

Subcláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso, na forma disposta nesta Cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 5.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consociados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- 5.3. Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- 6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 6.3. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia **Janeiro de 2021**, com término em **Dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

- 8.1. Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusulas Segunda, do Protocolo de intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

10.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porteiras - CE, 02 de Janeiro de 2021.


FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras
CONTRATANTE


MARCONE TAVARES DE LUNA
Presidente do CPSMBS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Dani Sydnna

RG: 2004021093788

Assinatura: 

Nome: Sofia Ximenes Antonio

RG: 37464583-8

Assinatura: 